

PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

**INEXIGIBILIDADE -
002/2025**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA FTD S.A. PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER DE ITAÚBA/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº
02
me
VISTO SERVIDO

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.03.06 08:44:18 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: “Acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021”.

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. **CLAYTON MARTINS RODRIGUES**, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de 10/02/2024 à 10/04/2024, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia 11/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 04

VISTO SERVIDOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
E-MAIL: smec@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 9 9714-1577

1. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Com o propósito de oferecer uma educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer busca meios e novos aportes para atender as demandas que se apresentam no âmbito educacional. Para tanto, foi em busca de um Sistema de Ensino, no mercado educacional, que estivesse em conformidade com a Proposta Político Pedagógica Curricular da Educação Básica do município.

Tal contratação, visa propiciar a modernização dos meios de ensino e aprendizagem, e é solicitado em decorrência de projeto desenvolvido no qual restou concluído que o sistema de ensino apresentado pela empresa EDITORA FTD S/A, é o melhor para atender a demanda, dada a sua adequação ao planejamento educacional.

O sistema e materiais serão disponibilizados aos alunos da rede municipal de ensino, totalizando o atendimento de 497 (quatrocentos e noventa e sete) alunos do ensino fundamental anos iniciais.

Sabendo da importância da educação infantil no desenvolvimento cognitivo afetivo e motor, realçamos o cuidado na escolha do material didático, pois a mesma servirá de base para que os objetivos sejam alcançados.

A partir da implantação da base nacional comum curricular - BNCC, documento de caráter normativo define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagem essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Diante disso, o cenário educacional passa por grandes transformações e apresenta avanços significativos, despertando a necessidade de um olhar inovador e inclusivo quantas questões centrais do



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 05

VISTO SERVIDOR

processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado.

Nesse contexto, a equipe de assessoria pedagógica de educação busca adequação e avanço na qualidade da educação do município e para tanto, considera que além de ensinar, é necessário ter condições para ajudar alunos e professores a integrar ensino como conhecimento, ética, reflexão e ação, possibilitando assim, educar no processo intelectual emocional e profissional, tendo como intuito auxiliar a comunidade escolar a realizar-se integralmente e contribuir para melhorar a sociedade em que vivemos.

Diante disso, ressaltamos a importância de adotar um sistema de Ensino com livros didáticos com elementos pedagógicos que contribuam para amparar, direcionar e orientar as práticas pedagógicas no ensino fundamental da rede municipal de ensino. Apresentamos por meio do presente documento as informações técnicas do sistema escolhido, e salientamos que o mesmo atende os critérios estabelecidos no PPP da escola e principalmente na BNCC. A coleção apresenta uma proposta integrada e contextualizada que estimula o conhecimento concreto e as descobertas cotidianas da criança.

Conforme faixa etária de escolarização é apresentado o conteúdo curricular com descontração e criatividade estimulando o desenvolvimento intelectual da criança. Contém atividades que visam desenvolver de forma gradual integrada as habilidades motoras, psicomotoras e visual motoras preparando o aluno para iniciar o trabalho com as linguagens matemática e escrita de maneira lúdica e divertida. Ao desenvolver novas habilidades, e toma aspectos dos dias trabalhados, dando-lhes novas dimensões. Propondo situações diferenciadas escrita de palavras e frases desenvolvendo a discriminação auditiva e visual.

O material contempla ilustrações adequadas e ainda oferece ferramentas ao professor para que ele desenvolva um trabalho de forma contextualizada. Ressaltando a importância de oferecer estímulos variados para o desenvolvimento cognitivo e estratégias de aprendizagem.

O material apresenta situações problema em que estimulam os alunos a pensarem criticamente sobre situações do cotidiano e com isso elaborar de forma sistemática seu pensamento e conseqüentemente melhorando a forma em que se expressam oralmente e qualificando suas produções escritas.

Considerando que o material didático foi submetido à rigorosa análise da equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Itaúba, sendo que essa análise constatou que o conjunto de soluções e recursos tecnológicos está de acordo com o desejo pela equipe de profissionais da rede municipal de educação.

Considerando que o sistema de ensino escolhido atende as necessidades da realidade do município bem como a demanda das unidades da educação básica municipal, sendo que o mesmo irá promover o avanço estudantil das crianças melhorando a qualidade da educação do município.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 06

VISTO SERVIDOR

De acordo com os estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, a aquisição desse programa proporcionará aos alunos e aos professores, acesso a um programa completo elaborado para desenvolver metodologias facilitadoras de ensino por meio de conjunto de soluções e recursos tecnológicos.

O Sistema Estruturado a ser adquirido apresenta uma proposta pedagógica de ensino para a Rede Municipal oferecendo um material e serviços que oportunizem o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O trabalho com o material didático do sistema de ensino irá proporcionar maior espaço para o desenvolvimento das relações interpessoais no ambiente escolar e atividades socioculturais que priorizam o conhecimento, as competências e as habilidades indispensáveis ao ser humano.

Diante do exposto, solicito que a equipe responsável pela realização do planejamento da contratação, ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com a empresa que detém a exclusividade de fornecimentos do objeto acima mencionado.

3. Quantitativo do serviço a ser contratado:

Para atender as demandas do exercício de 2025, baseando-se no quantitativo de aluno matriculados na rede municipal do ensino fundamental, totalizando 497 alunos atendidos, estima-se a quantidade estabelecida nas tabelas a abaixo:

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS
1	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1	104
2				Módulo 2	104
3				Módulo 3	104
4				Módulo 4	104
5	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1	100
6				Módulo 2	100
7				Módulo 3	100
8				Módulo 4	100
9	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1	112
10				Módulo 2	112
11				Módulo 3	112
12				Módulo 4	112



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 07

VISTO SERVIDOR

13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1	81
14				Módulo 2	81
15				Módulo 3	81
16				Módulo 4	81
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1	100
18				Módulo 2	100
19				Módulo 3	100
20				Módulo 4	100
TOTAL DE ALUNOS:					497

4. Local e prazo de Entrega dos Produtos/Serviços:

▪ **Endereço do local da entrega:** PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Madre Barbara Max, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

▪ A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição.

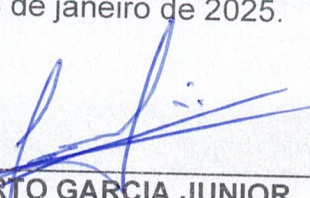
5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:

Fevereiro/2025

6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:**GESTOR (A):** CLEDSON JANIS**FISCAIS DA ATA/CONTRATO:****TITULAR:** FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**SUPLENTE:** HELEN SILZE PERINA DA CRUZ

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 03 de janeiro de 2025.



ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

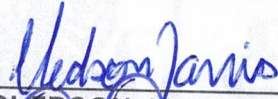
Objeto: Contratação da empresa EDITORA FTD S.A. para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

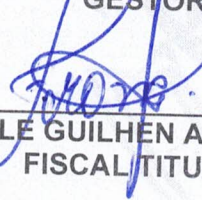
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAL TITULAR: FRANCIÉLE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

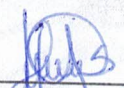
Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.



CLEDSON JANIS
GESTOR (A)



FRANCIÉLE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO
FISCAL TITULAR

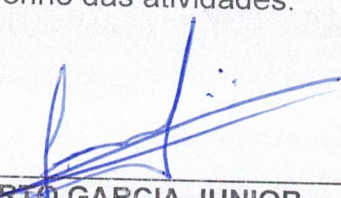


HELEN SILZE PERINA DA CRUZ
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 03 de janeiro de 2025.



ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

VISTO SERVIDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de **contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Antonio Roberto Garcia Junior

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva a contratação de contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Com o propósito de oferecer uma educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer busca meios e novos aportes para atender as demandas que se apresentam no âmbito educacional. Para tanto, foi em busca de um Sistema de Ensino, no mercado educacional, que estivesse em conformidade com a Proposta Político Pedagógica Curricular da Educação Básica do município.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 10

VISTO SERVIDOR

Tal contratação, visa propiciar a modernização dos meios de ensino e aprendizagem, e é solicitado em decorrência de projeto desenvolvido no qual restou concluído que o sistema de ensino apresentado pela empresa EDITORA FTD S/A, é o melhor para atender a demanda, dada a sua adequação ao planejamento educacional.

O sistema e materiais serão disponibilizados aos alunos da rede municipal de ensino, totalizando o atendimento de 497 (quatrocentos e noventa e sete) alunos do ensino fundamental anos iniciais.

Sabendo da importância da educação infantil no desenvolvimento cognitivo afetivo e motor, realçamos o cuidado na escolha do material didático, pois a mesma servirá de base para que os objetivos sejam alcançados.

A partir da implantação da base nacional comum curricular - BNCC, documento de caráter normativo define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Diante disso, o cenário educacional passa por grandes transformações e apresenta avanços significativos, despertando a necessidade de um olhar inovador e inclusivo quantas questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado.

Nesse contexto, a equipe de assessoria pedagógica de educação busca adequação e avanço na qualidade da educação do município e para tanto, considera que além de ensinar, é necessário ter condições para ajudar alunos e professores a integrar ensino como conhecimento, ética, reflexão e ação, possibilitando assim, educar no processo intelectual emocional e profissional, tendo como intuito auxiliar a comunidade escolar a realizar-se integralmente e contribuir para melhorar a sociedade em que vivemos.

Diante disso, ressaltamos a importância de adotar um sistema de Ensino com livros didáticos com elementos pedagógicos que contribuam para amparar, direcionar e orientar as práticas pedagógicas no ensino fundamental da rede municipal de ensino. Apresentamos por meio do presente documento as informações técnicas do sistema escolhido, e salientamos que o mesmo atende os critérios estabelecidos no PPP da escola e principalmente na BNCC. A coleção apresenta uma proposta integrada e contextualizada que estimula o conhecimento concreto e as descobertas cotidianas da criança.

Conforme faixa etária de escolarização é apresentado o conteúdo curricular com descontração e criatividade estimulando o desenvolvimento intelectual da criança. Contém atividades que visam desenvolver de forma gradual integrada as habilidades motoras, psicomotoras e visual motoras preparando o aluno para iniciar o trabalho com as linguagens matemática e escrita de maneira lúdica e divertida. Ao desenvolver novas habilidades, e toma aspectos dos dias trabalhados, dando-lhes novas dimensões. Propondo situações diferenciadas escrita de



palavras e frases desenvolvendo a discriminação auditiva e visual.

O material contempla ilustrações adequadas e ainda oferece ferramentas ao professor para que ele desenvolva um trabalho de forma contextualizada. Ressaltando a importância de oferecer estímulos variados para o desenvolvimento cognitivo e estratégias de aprendizagem.

O material apresenta situações problema em que estimulam os alunos a pensarem criticamente sobre situações do cotidiano e com isso elaborar de forma sistemática seu pensamento e conseqüentemente melhorando a forma em que se expressam oralmente e qualificando suas produções escritas.

Considerando que o material didático foi submetido à rigorosa análise da equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Itaúba, sendo que essa análise constatou que o conjunto de soluções e recursos tecnológicos está de acordo com o desejo pela equipe de profissionais da rede municipal de educação.

Considerando que o sistema de ensino escolhido atende as necessidades da realidade do município bem como a demanda das unidades da educação básica municipal, sendo que o mesmo irá promover o avanço estudantil das crianças melhorando a qualidade da educação do município.

De acordo com os estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, a aquisição desse programa proporcionará aos alunos e aos professores, acesso a um programa completo elaborado para desenvolver metodologias facilitadoras de ensino por meio de conjunto de soluções e recursos tecnológicos.

O Sistema Estruturado a ser adquirido apresenta uma proposta pedagógica de ensino para a Rede Municipal oferecendo um material e serviços que oportunizem o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O trabalho com o material didático do sistema de ensino irá proporcionar maior espaço para o desenvolvimento das relações interpessoais no ambiente escolar e atividades socioculturais que priorizam o conhecimento, as competências e as habilidades indispensáveis ao ser humano.

Para isso, destacamos como propósitos deste trabalho:

- Enfatizar os aspectos da vida em sociedade;
- Proporcionar conteúdos pedagógicos e as habilidades associadas fundamentais aos estudantes em formação;
- Valorizar o papel do indivíduo nas transformações do processo histórico, político e ético, como também, na construção da identidade pessoal para o perfeito exercício da cidadania.



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

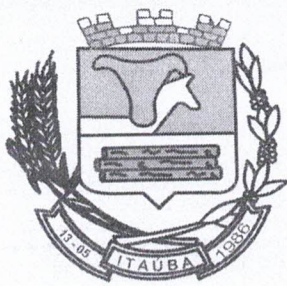
FLS Nº 12
VISTO SERVIDOR

Estes propósitos devem estar configurados nos conteúdos e atividades propostas pelo sistema de ensino a ser adquirido, em especial, em seu material didático.

O plano curricular da coleção de materiais a ser implantado no município deverá estar atualizado e possível de ser integrado à proposta pedagógica para o ensino fundamental da rede pública municipal, abordando temas contemporâneos, habilidades socioemocionais e situações-problemas.

ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO
I	SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano PARA O ALUNO - Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados multidisciplinares (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais) a serem utilizados ao longo de 1 ano letivo e mais 1 caderno anual de Arte e 1 caderno anual de Inglês. Acompanha Diário Escolar (Agenda).
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano PARA O PROFESSOR - Material do professor similar ao do aluno contendo orientações metodológicas e específicas e materiais complementares. Deve acompanhar o material do Professor, um MANUAL DO PROFESSOR, bem como Manuais de Professor nos materiais de Arte e Inglês, que devem tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares, etc. Deve constar para o Professor material específico de Educação Física para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Varal do Alfabeto para 1º ano. Acompanha Diário Escolar (Agenda).
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano MATERIAIS COMPLEMENTARES - para alunos e professores, esses materiais devem fazer parte do conjunto, contemplando temáticas a serem desenvolvidas ao longo do ano, enriquecendo o conjunto de conteúdos trabalhados. Assuntos como, cultura brasileira, empreendedorismo e outros deverão estar presentes. É requerido um caderno de caligrafia para o 1º e 2º ano do Fundamental. Cartazes para ambientação da sala de aula devem estar presentes no material para Professores.
	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano LIVROS DE LEITURA - deverão ser oferecidos para cada aluno e aos professores 4 (quatro) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados. Deverá acompanhar seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.
II	AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM - A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e componentes curriculares do material didático ofertado, recursos



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 13

VISTO SERVIDOR

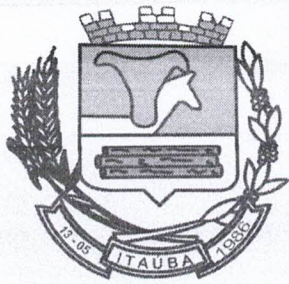
	<p>multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema O ambiente deve ser articulado com o Material Didático, que forneça recursos que auxiliem no processo de aprendizagem e no acompanhamento do desenvolvimento dos alunos pelo Professor. Que o mesmo possa ser acessado por diferentes dispositivos, como celulares, tablets e computadores.</p>
III	<p>ASSESSORIA PEDAGÓGICA - A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertadas, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/componentes curriculares, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência. O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e remotamente totalizando um mínimo de 32 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino;c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades; <p>Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro);</p> <p>Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas;</p> <p>Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72 horas.</p> <p>Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Secretaria de Educação do Município, através de interlocutor determinado.</p>

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 14

VISTO SERVIDOR

IV	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: A empresa contratada deve apresentar uma solução integrada de avaliação, inteligência de dados e devolutiva de resultados com propostas de intervenção articuladas por meio de Consultoria Especializada. Avaliação em larga escala, baseada na Matriz SAEB, deve proporcionar leituras estatísticas do desempenho das escolas por meio de 1 (uma) avaliação anual aplicada aos alunos do final dos ciclos (turmas do 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental). Esses resultados devem ser medidos pela Teoria de Resposta ao Item (TRI) e fornecer indicadores disponibilizados em uma plataforma inteligente e interativa que proporciona análises e intervenções pedagógicas no planejamento escolar.
V	FORMAÇÃO CONTINUADA - A empresa contratada deverá proporcionar eventuais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.
VI	CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO - Deve apresentar possibilidades de solucionar as dificuldades encontradas pela Gestão Pública Educacional, realizando Consultoria, Formações e Palestras voltadas para o Planejamento e Estratégia para o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino. Visando assim, a melhoria da Gestão e melhor aplicabilidade dos recursos financeiros, em respeito às legislações vigentes.

A escolha do sistema "SIM" de ensino para a aquisição de material didático se fundamenta na necessidade de garantir uma educação de qualidade, alinhada aos padrões curriculares nacionais, e em fornecer suporte pedagógico e técnico aos professores da rede municipal de ensino.

O sistema "SIM" de ensino é um conjunto de serviços e produtos que inclui material didático para alunos, materiais para professores, consultoria educacional e pedagógica, consultoria em gestão pública da educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, além de uma plataforma educacional. Todos esses componentes são elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e as resoluções da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo assim a adequação dos conteúdos ao currículo escolar vigente no país.

O objetivo desta proposta é fortalecer as condições para que as crianças aprendam, assumindo um papel ativo por meio de interações e brincadeiras, em ambientes seguros e desafiadores, onde possam viver os direitos garantidos pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular: se expressar, participar, explorar, brincar, conviver e conhecer-se.

A prática educativa para a etapa do Ensino Fundamental deve sempre buscar situações de aprendizagens significativas como, por exemplo, ler, escrever, contar, ler, desenhar, pesquisar e resolver problemas que tenham uma função real.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Para as crianças e suas famílias a entrada para a etapa do Ensino Fundamental é um marco. Portanto, a qualidade do trabalho realizado nesta etapa com as crianças demanda ações planejadas, refletidas, avaliadas e compartilhadas com todos os membros da equipe escolar, visando o desenvolvimento de práticas pedagógicas que sejam capazes de atender de maneira positiva as demandas, as habilidades e competências.

Ante a tais constatações, somos levados a concluir que os materiais didáticos e os recursos ofertados pelo sistema de ensino em questão apresentam características singulares e sua utilização de forma integrada e complementar denotam sua singularidade.

Tendo em vista a melhoria da educação no município concluímos que o referido material irá agregar de forma significativa o processo de ensino e aprendizagem dos alunos de (1º ao 5º ano), séries iniciais do ensino fundamental nas escolas da rede municipal de ensino.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos legais para a contratação:

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

16
mo
VISTO SERVIDOR

- d) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta

Frente as necessidades apresentadas para a contratação, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação dos produtos/serviço.

Razão da escolha do fornecedor

A empresa **EDITORA FTD S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, CEP. 01.326-010, na cidade de São Paulo/SP, detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização dos materiais SIM Sistema de Ensino, conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que



possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Requisitos técnicos da contratação:

A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega dos produtos/serviços conforme solicitação da Secretaria Demandante.

Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos/serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos/serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Oferecer produtos novos, com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso se encontrem com algum defeito que divirjam do que foi solicitado pela secretaria demandante.
- Entregar os produtos no prazo, local e data indicados neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a CONTRATADA deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Local, Prazo de Entrega dos Produtos/Serviços



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 18
VISTO SERVIDOR

Os produtos adquiridos deverão ser entregues no PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Madre Barbara Max, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

Os serviços de consultoria educacional, bem como os demais serviços, serão prestados a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2025**.

A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o Transporte.

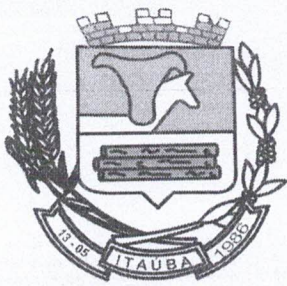
Os produtos, no momento da entrega na ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação dos produtos, qualidade, quantidade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade dos produtos, conforme especificações contidas neste Estudo Técnico.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 18

VISTO SERVIDOR

Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade, volumes ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências da Prefeitura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

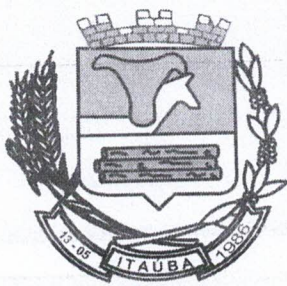
Para atender à necessidade desta contratação faz-se necessário que a empresa possua como característica notória especialização na realização das atividades inerentes a solução

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

20

VISTO SERVIDOR

proposta, cuja finalidade e atividade estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis e que permitam o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços inerentes ao objeto ora pretendido.

Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações de outros órgãos públicos, para o objeto deste estudo, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis ou similares que venham dar atendimento aos requisitos e necessidade do Município de Itaúba.

Durante o levantamento de mercado, constatou-se que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração (Inexigibilidade de Licitação), sempre cumprindo as regras e exigências legais e normativas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficando caracterizado nesse processo que se torna inviável a competição em face da singularidade e exclusividade do sistema de ensino da empresa EDITORA FTD S/A, de acordo com o parecer Técnico Pedagógico anexo ao processo.

Desta forma a solução proposta para o caso em tela é a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **EDITORA FTD S.A.** A escolha deve-se ao fato da empresa deter a exclusividade de edição, publicação e comercialização dos materiais SIM Sistema de Ensino, conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro. Desta forma nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **EDITORA FTD S.A** que detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização dos materiais SIM Sistema de Ensino, conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a aquisição dos equipamentos, peças e serviços objeto deste estudo técnico preliminar será realizada diretamente com a empresa **EDITORA FTD S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, CEP. 01.326-010, na cidade de São Paulo/SP.



As especificações técnicas contidas no presente estudo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no quantitativo de aluno matriculados na rede municipal de ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, totalizando 497 (quatrocentos e noventa e sete) alunos, estimando-se a quantidade estabelecida na tabela a abaixo:

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS
1	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1	104
2				Módulo 2	104
3				Módulo 3	104
4				Módulo 4	104
5	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1	100
6				Módulo 2	100
7				Módulo 3	100
8				Módulo 4	100
9	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1	112
10				Módulo 2	112
11				Módulo 3	112
12				Módulo 4	112
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1	81
14				Módulo 2	81
15				Módulo 3	81
16				Módulo 4	81
17	Ensino Fundam. Anos	5º ano	SIM Sistema de Ensino	Módulo 1	100
18				Módulo 2	100
19				Módulo 3	100

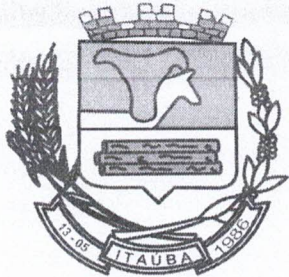


20	Iniciais		Módulo 4	100
			TOTAL DE ALUNOS:	497

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela contratação do sistema de ensino da empresa **EDITORA FTD S.A.**, que compreende o fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para atender a demanda de alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Itaúba de 1º a 5º ano do ensino fundamental, importa em um total anual no valor de **R\$ 248.500,00** (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) que se justifica pelo preço estar em conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outros municípios. Segue abaixo planilha com especificações e quantidades dos produtos/serviços a serem adquiridos:

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	104	13.000,00
2					Módulo 2	125,00	104	13.000,00
3					Módulo 3	125,00	104	13.000,00
4					Módulo 4	125,00	104	13.000,00
5	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	100	12.500,00
6					Módulo 2	125,00	100	12.500,00
7					Módulo 3	125,00	100	12.500,00
8					Módulo 4	125,00	100	12.500,00
9	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	112	14.000,00
10					Módulo 2	125,00	112	14.000,00
11					Módulo 3	125,00	112	14.000,00
12					Módulo 4	125,00	112	14.000,00
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	81	10.125,00
14					Módulo 2	125,00	81	10.125,00
15					Módulo 3	125,00	81	10.125,00
16					Módulo 4	125,00	81	10.125,00
17	Ensino	5º ano	SIM	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	100	12.500,00



18	Fundam. Anos Iniciais	Sistema de Ensino	Módulo 2	125,00	100	12.500,00
19			Módulo 3	125,00	100	12.500,00
20			Módulo 4	125,00	100	12.500,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS			ALUNOS 497	VALOR ANOS INICIAIS R\$ 248.500,00		

Para tanto, conforme pode ser verificado (notas fiscais/contratos/comprovantes em anexo), tomamos a precaução de verificar os preços praticados em contratações da empresa em outros municípios, onde se constatou que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor acima mencionado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos produtos/serviços.

Então, pelas razões expostas, a contratação NÃO SERÁ PARCELADA, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.



Portanto, após verificação dos produtos a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

- I – Racionalizar as contratações da Administração Municipal;**
- II – Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Itaúba;**
- III – Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e**
- IV – Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.**

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 012/2024).

No caso em tela, o objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual, constituído para o exercício de 2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Educação de qualidade não é feita apenas pelo que se exige na grade curricular obrigatória, oferecer ao estudante a possibilidade de ampliar horizontes é um dever do educador.

Educar as novas metes da era digital é um grande desafio, o estudante sente necessidade de saber mais sobre o mundo e como ele funciona, além de interagir de forma ativa, não sendo apenas consumidor de informação ou soluções já desenvolvidas.

Desta forma, pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.
- Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificada linha pedagógica adotada.
- Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.
- Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.
- Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como



- consequência o aumento do IDEB do Município.
- Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir capacitação para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual, bem como, conhecimento técnico para acompanhamento da execução dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas no termo de referência foram cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização do Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

14. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que é uma contratação de Sistema de Ensino (Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados), não há de se falar em impacto ambiental advindo desta contratação.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os produtos/serviços passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Cópia da proposta comercial da empresa EDITORA FTD S.A;
- Parecer pedagógico
- Estimativa de despesa e justificativa de preço, acompanhado de notas fiscais / contratos /comprovantes dos preços praticados em contratações da empresa EDITORA FTD S.A. para fornecimento dos produtos/serviços em outros estados/municípios;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

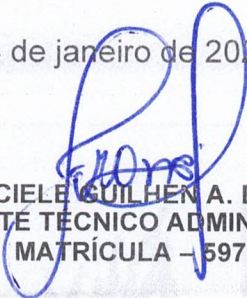
FLS Nº 26


HO
VISTO SERVIDOR

O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 14 de janeiro de 2025.

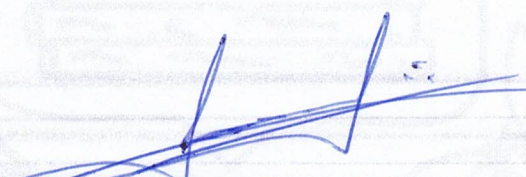

FRANCIELE GUILHEN A. BIOTTO
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 597


HELEN SILZE PERINA DA CRUZ
COOR. PROJETOS E PROGRAMAS
MATRÍCULA - 105

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em 14/01/25


ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

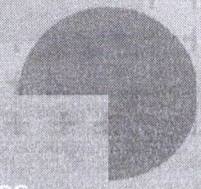
CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

sim


Um sistema de ensino **FTD**



O RECONHECIMENTO PARA A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO COMEÇA COM BONS RESULTADOS.

SIM Sistema de Ensino
FTD Educação

Proposta Comercial

	PREFEITURA MUNICIPAL
	ITAÚBA (MT)

A empresa **Editora FTD S.A.**, com sede na Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista - São Paulo (SP), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número **61.186.490/0001-57**, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do **SIM Sistema de Ensino**, descrita a seguir.

PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A **Editora FTD S.A.** apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do **SIM Sistema de Ensino**. Nestes valores estão incluídos todos os **Materiais Didáticos Impressos e Serviços de natureza continuada** que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos **ALUNOS**. Os materiais para **PROFESSORES não tem custo, sendo fornecidos como "simples remessa"**. Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES ANUAIS POR ALUNO AQUI COLOCADOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE ALTERAR O VALOR POR ALUNO.

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	R\$ 125,00	104	R\$ 13.000,00
2					Módulo 2	R\$ 125,00	104	R\$ 13.000,00
3					Módulo 3	R\$ 125,00	104	R\$ 13.000,00
4					Módulo 4	R\$ 125,00	104	R\$ 13.000,00
5	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	R\$ 125,00	100	R\$ 12.500,00
6					Módulo 2	R\$ 125,00	100	R\$ 12.500,00
7					Módulo 3	R\$ 125,00	100	R\$ 12.500,00
8					Módulo 4	R\$ 125,00	100	R\$ 12.500,00
9	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	R\$ 125,00	112	R\$ 14.000,00
10					Módulo 2	R\$ 125,00	112	R\$ 14.000,00
11					Módulo 3	R\$ 125,00	112	R\$ 14.000,00
12					Módulo 4	R\$ 125,00	112	R\$ 14.000,00
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	R\$ 125,00	81	R\$ 10.125,00
14					Módulo 2	R\$ 125,00	81	R\$ 10.125,00
15					Módulo 3	R\$ 125,00	81	R\$ 10.125,00
16					Módulo 4	R\$ 125,00	81	R\$ 10.125,00
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	R\$ 125,00	100	R\$ 12.500,00
18					Módulo 2	R\$ 125,00	100	R\$ 12.500,00
19					Módulo 3	R\$ 125,00	100	R\$ 12.500,00
20					Módulo 4	R\$ 125,00	100	R\$ 12.500,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				alunos 497	Valor Anos Iniciais		R\$ 248.500,00	

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$248.500,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	OUTROS Materiais Solicitados	
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$248.500,00
<i>duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais</i>	nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)	497

DECLARAÇÕES

1) O valor global para fornecimento do objeto acima é de: **R\$248.500,00**

duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais

2) Quantidade de horas de Consultoria Educacional **28** horas

3) Essa quantidade de horas de Consultoria Educacional refere-se a um contrato com duração **12 meses**. Para contratos com vigência diferente de 12 meses, a quantidade de horas será proporcional ao tempo de vigência, devendo essa proposta ser substituída na instrução processual.

4) A Consultoria Educacional, bem como os demais serviços, **serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido**, cessando sua aplicação após o vencimento do mesmo.

5) O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**. Vencido esse prazo, os valores desta proposta podem sofrer alterações.

6) Condições de Pagamento: feito **após 30 dias** de cada faturamento do material.

7) Os pagamentos destinados a favor da Editora FTD devem ser feitos, preferencialmente, de acordo com:

7a) **Boleto Bancário** - boleto enviado no(s) e-mail(s) cadastrados junto a FTD.

7b) **PIX para FTD Educação** - CHAVE ALEATÓRIA: 0a89916c-4690-411c-8d69-99864c809106

7c) **Deposito Bancário IDENTIFICADO** – Banco do Brasil (001) - Agência: 1911-9 - CC: 100130-2

8) Prazo de entrega: **20 (vinte) dias** úteis após solicitação; Local de entrega: **conforme contrato**.

8a) A emissão da nota fiscal de venda e a entrega dos materiais somente serão efetivados após o recebimento do empenho e pedido formal das quantidades de materiais, em planilha específica fornecida pela FTD Educação.

8b) Os serviços referentes ao sistema de ensino somente serão prestados, após a formalização dos pedidos, conforme especificação do item 8. desta proposta.

DADOS DA EMPRESA (que deverão constar em Contrato)

Razão Social Editora FTD S.A.

Endereço Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista

Cidade São Paulo (SP)

CEP 01326-010

E-mail adm.areapublica@ftdse.com.br

Telefone (11) 9-7356-4739

Inscr Est 104.639.530.113

CNPJ 61.186.490/0001 - 57

Banco do Brasil (001)

Agência 1911-9

CC 100130-2

Assinatura de Contrato

ARAMIS ANTONIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da **Cédula de Identidade RG 3.727.475-5**, e inscrito no **CPF sob nº 484.928.849-91**
Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

Assinatura de Contrato

ALCIMAR RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, Diretor Comercial Adjunto, portador da **Cédula de Identidade RG MG-11.527.113**, e inscrito no **CPF sob nº 013.204.966-01**
Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

COORDENADOR NACIONAL ÁREA PÚBLICA

CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO

Nome João Carlos Leite da Fonseca

Nome José Ataíde Silva

E-mail joao.fonseca@ftd.com.br

E-mail jose.ataide@ftd.com.br

Fone (41) 9-9943-9343

Fone (65) 9-9905-9724

São Paulo, 22 de novembro de 2024

Assinatura

João Carlos Leite da Fonseca

Coordenador Área Pública
FTD Educação

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS LEITE DA FONSECA
Data: 22/11/2024 14:23:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

assinada eletronicamente

61.186.490/0001-57
EDITORA F. T. D. S/A.
Rua Rui Barbosa, 156
Bela Vista - CEP: 01326-010
SÃO PAULO - SP.

SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o SIM Sistema de Ensino, da FTD Educação.

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino SIM é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIA E ACREDITA.



Há mais de 122 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da FTD Educação tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o **SIM Sistema de Ensino** prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A **FTD Educação**, por meio do **SIM Sistema de Ensino**, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da **FTD Educação** e do **SIM Sistema de Ensino** por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.

FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPÓSITOS QUE GERAM RESULTADO

A FTD Educação entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

EQUIDADE DE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

O SIM Sistema de Ensino atende plenamente à essa exigência. Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - **SIM SISTEMA DE ENSINO**, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje. Com a evolução dos resultados obtidos, acompanhada pela nossa equipe de consultores, a Educação do Município consegue avançar para uma formação consistente de seus alunos e de sua equipe de profissionais.

FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS

Ao se tornarem parceiras, a Rede Municipal de Escolas (seus alunos, professores e equipe gestora) e a FTD Educação com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar expressivos resultados desse trabalho conjunto, em destaque:

- * Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.
- * Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificação da linha pedagógica adotada.
- * Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.
- * Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.
- * Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento do IDEB do Município.
- * Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - UMA METODOLOGIA COMPROVADAMENTE EFICAZ



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (**Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados**).

O Sistema de Ensino proporciona, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:

Unificação da Linha Pedagógica.	Organização Didática e Pedagógica das escolas.
Suporte ao trabalho das equipes Docente e Pedagógica.	Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
Ensino e Aprendizado mais coerentes e concretos.	Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS

O **SIM Sistema de Ensino** da FTD Educação tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do **IDEB** dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado.

Ao optar pelo **SIM Sistema de Ensino**, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.

Ponto de partida: conhecimentos prévios do aluno.

Abordar os conteúdos de forma contextualizada.

Desenvolver as habilidades do pensamento com atividades desafiadoras.

PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

Estabelecer o diálogo entre aluno, professor e conhecimento.

Organizar os conteúdos em espiral.

Sistematizar a aprendizagem.

MATERIAIS DIDÁTICOS		CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA											
<p>O SIM Sistema de Ensino é composto por materiais e serviços tanto para os ALUNOS como para PROFESSORES. O SIM atende TODOS os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.</p>		<p>Ao adotar o SIM Sistema de Ensino, o Município passará a contar com um conjunto de Soluções Educacionais que oferece um serviço de Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada. As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:</p>											
ALUNOS	<p>Cadernos (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. <i>Material entregue embalado em caixas apropriadas.</i></p>	<p>p¹ PROPÓSITO</p>	<p><i>São a base condutora de trabalho, alinhada aos objetivos do Município no alcance de bons resultados.</i></p>										
		<p>p² PLANO DE ATENDIMENTO</p>											
		<p>p³ PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS</p>											
		<p>p⁴ PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA</p>											
		<p>p⁵ PONDERAÇÃO DE RESULTADOS</p>											
		<p>p⁶ PONTOS DE MELHORIA E APOIO</p>											
PROFESSORES	<p>Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. Ainda conta com um MANUAL DO PROFESSOR que enriquece a prática docente.</p>	<p>Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do Propósito da Rede em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do SIM Sistema de Ensino durante o ano letivo.</p>											
<p>AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM</p> <p>Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão do ambiente educacional para o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.</p>		<p>AMBIENTE IÔNICA: Ferramentas Presentes</p> <table border="1"> <tr> <td>Atividades</td> <td>Publicações e Recursos</td> </tr> <tr> <td>Arquivos</td> <td>Planejador de Aulas</td> </tr> <tr> <td>Aula (organização e controle)</td> <td>Central da Turma</td> </tr> <tr> <td>Administrativo</td> <td>Formação Continuada</td> </tr> <tr> <td>Relatórios</td> <td></td> </tr> </table>		Atividades	Publicações e Recursos	Arquivos	Planejador de Aulas	Aula (organização e controle)	Central da Turma	Administrativo	Formação Continuada	Relatórios	
Atividades	Publicações e Recursos												
Arquivos	Planejador de Aulas												
Aula (organização e controle)	Central da Turma												
Administrativo	Formação Continuada												
Relatórios													
<p>APOIO AO PROFESSOR</p>		<p>APOIO AO ALUNO</p>											

AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundament

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do **Sim Sistema de Ensino** *Provas Simuladas e Avaliações*, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota.

RELAÇÃO DE MATERIAIS

SIM SISTEMA DE ENSINO



Vigência

01/07/2024 a 30/06/2025

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2024/2025

1º e 2º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**

- 04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**
- 01 Livro de **Arte** (Anual)
- 01 Livro de **Inglês** (Anual)
- 01 Livro de **Alfabetização e Caligrafia** (Anual)
- 01 Livro de **Educação Financeira** (Anual)
- 01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)
- 01 Livro de **Atividades de Resultado** (Anual)
- 04 Livros de **Literatura**
- 01 **Diário Escolar**
- Carta de apresentação à família
- Embalagem tipo **Caixa**



1º e 2º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**

- 04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**
- 01 Manual do **Professor** (Anual)
- 01 Livro de **Inglês** (Anual)
- 01 Livro de **Arte** (Anual)
- 01 Livro de **Alfabetização e Caligrafia** (Anual)
- 01 Livro **Educação Financeira** (Anual)
- 01 Livro **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)
- 01 Livro **Atividades de Resultado** (Anual)
- 01 Livro **Educação Física** (para Professores - Anual)
- 04 Livros de **Literatura**
- 01 Livro apoio às **literaturas** entregues (para cada ano)
- 06 **Cartazes** de Sala de Aula (1º e 2º ano)
- 01 **Varal Alfabeto** (para o 1º ano)
- 01 **Diário Escolar**
- Carta de apresentação à família
- 01 **Sacola** para Professor

3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**

- 04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**
- 01 Livro de **Arte** (Anual)
- 01 Livro de **Inglês** (Anual)
- 01 Livro de **Educação Financeira** (Anual)
- 01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)
- 01 Livro de **Atividades de Resultado** (Anual)
- 04 Livros de **Literatura**
- 01 **Diário Escolar**
- Carta de apresentação à família
- Embalagem tipo **Caixa**



3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**

- 04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**
- 01 Manual do **Professor** (Anual)
- 01 Livro de **Inglês** (Anual)
- 01 Livro de **Arte** (Anual)
- 01 Livro **Educação Financeira** (Anual)
- 01 Livro **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)
- 01 Livro **Atividades de Resultado** (Anual)
- 01 Livro **Educação Física** (para Professores - Anual)
- 04 Livros de **Literatura**
- 01 Livro apoio às **literaturas** entregues (para cada ano)
- 06 **Cartazes** de Sala de Aula
- 01 **Diário Escolar**
- Carta de apresentação à família
- 01 **Sacola** para Professor



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Parecer Técnico-Pedagógico

A escola, seu papel na difusão e construção do conhecimento e o acesso à educação formal sempre foram as principais condições para o exercício da cidadania. A condição de cidadão se apresenta pela qualidade das práticas sociais realizadas, tanto na própria instituição escolar como nos demais âmbitos da vida social.

Nos últimos anos a educação brasileira apresentou significativas mudanças devido às exigências do mundo contemporâneo. Projetar perspectivas para a educação na esfera municipal é falar, pensar, planejar e vivenciar grandes desafios. Quando se trata de mudanças percebemos inúmeros entraves, no entanto, temos a certeza de que esses percalços que estamos vivendo, instiga-nos a enfrentarmos o contexto com o qual trabalhamos com responsabilidade e compromisso. Desta forma, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos proporcionando a qualidade do ensino como condição necessária à formação integral.

Concomitantemente as escolas, na atualidade, possuem inúmeros meios de dar suporte aos saberes a serem apropriados pelos alunos e, isso faz toda a diferença na forma como eles tomarão posse desse conhecimento. Livros, apostilas, e-books, equipamentos eletrônicos de última geração, tudo isso vem ao encontro de uma aprendizagem mais sólida e significativa que garanta ao aluno apropriar-se dos conteúdos e aprimorá-los.

Com o propósito de oferecer uma educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, busca meios e novos aportes para atender as demandas que se apresentam no âmbito educacional. Para tanto, foi em busca de um Sistema de Ensino, no mercado educacional, que estivesse em conformidade com a Proposta Político Pedagógica da Educação Básica do município.

Cabe destacar que a Editora FTD S.A. atua no campo educacional a mais de 122 anos no mercado, a linhada com a filosofia e os valores de transformar a sociedade por meio de soluções educacionais aplicadas à realidade e conectadas como futuro, visando garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da educação um diferencial na vida das pessoas, priorizando a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade, desenvolvendo o trabalho em conjunto com a equipe de educação do município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal.

Nessa linha de pensamento, desenvolveu o SIM Sistema de Ensino o qual prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



significativos para a convivência harmônica em sociedade. A FTD Educação, por meio do SIM Sistema de Ensino, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal, contando com materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.

Nessa perspectiva, o SIM Sistema de Ensino possui uma ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores, bem como ofertando material didático, consultoria pedagógica, formação de docentes, avaliações, plataforma educacional e materiais aceleradores de resultados.

Após análises realizadas, a equipe pedagógica da Secretaria de Educação de Itaúba/MT, encontrou no SIM Sistema de Ensino FTD Educação um conjunto específico de recursos que vem contribuir com a educação ofertada. Estes recursos são compostos por materiais e serviços tanto para os alunos como para professores, bem como um conjunto de soluções educacionais que oferece um serviço de Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada.

O SIM Sistema de Ensino também conta com uma plataforma digital, que proporciona à toda comunidade escolar uma extensão do ambiente educacional para o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores. Dentre elas: atividades, arquivos, aula (organização e controle), administrativo, relatórios, publicações e recursos, planejador de aulas, central da turma e formação continuada.

A proposta de trabalho do material didático do SIM Sistema de Ensino promove dinâmicas de aprendizagens interativas, nas quais o professor tem o importante papel de auxiliar os educandos na construção do conhecimento. É necessário realizar um trabalho que favoreça a mediação e a intervenção, aprofundando procedimentos, conceitos e atitudes diante dos conhecimentos, para que os aspectos cognitivo, afetivo e social sejam cada vez mais enriquecidos e novas reflexões fundamentem a produção de saberes.

Sabemos da grande responsabilidade em relação à oferta de uma educação qualificada e, acreditamos que para embasar consistentemente a nossa atuação no ambiente, necessitamos dessa parceria com o Sistema de Ensino e que esteja em conformidade com a nossa Proposta Pedagógica Curricular.

Desta forma, perante a descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo SIM Sistema de Ensino FTD EDUCAÇÃO, reafirmamos o nosso interesse em realizar uma parceria, sendo que este Sistema demonstrou ter condições de fundamentar e melhorar nossas ações pedagógicas, proporcionando e provocando mudanças e avanços



PREFEITURA DE

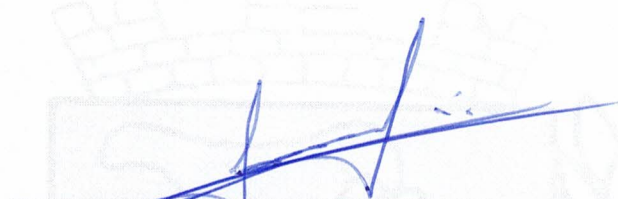
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



significativos sobre a prática educativa, pautadas no diálogo, no ensinar a pensar de maneira crítica, na ética, solidariedade emuitas outras atitudes que permitam ultrapassar limites e assumir um desafio frente à sociedade e suas transformações.

Itaúba/MT, 02 de dezembro de 2024.



ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS****1 - OBJETO**

1.1. Contratação da empresa EDITORA FTD S.A para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - SETOR REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	104	13.000,00
2					Módulo 2	125,00	104	13.000,00
3					Módulo 3	125,00	104	13.000,00
4					Módulo 4	125,00	104	13.000,00
5	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	100	12.500,00
6					Módulo 2	125,00	100	12.500,00
7					Módulo 3	125,00	100	12.500,00
8					Módulo 4	125,00	100	12.500,00
9	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	112	14.000,00
10					Módulo 2	125,00	112	14.000,00
11					Módulo 3	125,00	112	14.000,00
12					Módulo 4	125,00	112	14.000,00
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	81	10.125,00
14					Módulo 2	125,00	81	10.125,00
15					Módulo 3	125,00	81	10.125,00



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 39

VISTO SERVIDOR

16					Módulo 4	125,00	81	10.125,00
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	100	12.500,00
18					Módulo 2	125,00	100	12.500,00
19					Módulo 3	125,00	100	12.500,00
20					Módulo 4	125,00	100	12.500,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				ALUNOS	VALOR ANOS INICIAIS			
				497	R\$ 248.500,00			

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 248.500,00

3.2. Está incluso no valor, todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços para município de Itaúba/MT.

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.2. Seguindo tal diretriz, a futura contratada praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

NOME DA CONTRATADA	ÓRGÃO PÚBLICO OU EMPRESA CONTRATANTE	SEGMENTO	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR POR MÓDULO
EDITORA FTD S.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA/PR	Ensino Fundam. Anos Iniciais	SIM Sistema de Ensino	1º ano	139,50
				2º ano	139,50
				3º ano	139,50
				4º ano	139,50
				5º ano	139,50
EDITORA FTD S.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/PR	Ensino Fundam. Anos Iniciais	SIM Sistema de Ensino	1º ano	127,50
				2º ano	127,50
				3º ano	127,50
				4º ano	127,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 40

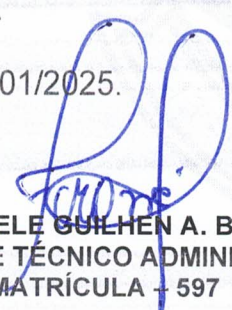
VISTO SERVIDOR

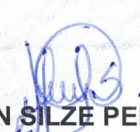
				5º ano	127,50
EDITORA FTD S.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG	Ensino Fundam. Anos Iniciais	SIM Sistema de Ensino	1º ano	137,50
				2º ano	137,50
				3º ano	137,50
				4º ano	137,50
				5º ano	137,50
EDITORA FTD S.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT	Ensino Fundam. Anos Iniciais	SIM Sistema de Ensino	1º ano	125,50
				2º ano	125,50
				3º ano	125,50
				4º ano	125,50
				5º ano	125,50

5 - CONCLUSÃO

5.1. Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que os valores praticados podem variar em razão da localização e das despesas transportes e logística que no caso da contratação ora pretendida tais despesas já estão todas inclusas no valor acima mencionado, e que os valores cobrados pela contratada pelos produtos/serviços ora pretendidos estão compatíveis com contratações semelhantes ou até mesmo abaixo do praticado em outras regiões. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratantes durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Itaúba/MT, 13/01/2025.


FRANCIELE GUILHEN A. BIOTTO
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 597


HELEN SILZE PERINA DA CRUZ
COOR. PROJETOS E PROGRAMAS
MATRÍCULA - 105



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 0149196 FL 1 / 1
SÉRIE 9

CHAVE DE ACESSO
4124 0961 1864 9000 0904 5500 9000 1491 9619 3288 7963

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Identificação do emitente
EDITORA FTD S.A.
RUA JOAO NEGRAO 2720
PRADO VELHO
CURITIBA - PR
CEP 80230-150 - 4132088400

Identificação do receptor
FTD Educação

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDE DE MERC.ADQUI/RECEB.TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1011523834

DESTINATÁRIO/REMITENTE
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - 316338

ENDEREÇO
R GETULIO VARGAS 901
MUNICÍPIO
RENASCENÇA

FATURA - DUPLICATA
0149196/001

VALOR 79.147,50

VENCIMENTO 13/10/2024

DATA EMISSÃO 03/09/2024

DT ENTRADA/SAÍDA

CEP 85610-000

HORA SAÍDA

CNPJ / CPF 76.205.681/0001-96

BAIRRO / DISTRITO CENTRO

UF PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FONE / FAX 4635508300

CNPJ / CPF 61.186.490/0009-04

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240265931595 03/09/2024 15:14:37

INSTR. EST. SUBS. TRIBUTARIO 1011523834

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00

VALOR DO ICMS 0,00

VALOR DO SEGURO 0,00

VALOR DO FRETE 0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUTO 0,00

VALOR DO IPI 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 79.147,50

VALOR TOTAL DA NOTA 79.147,50

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS
TRANSPORTES GRITSCHE LTDA

PRETE: POR CONTA 0 - Por conta do emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF PR

CNPJ 90.739.624/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1017347655

PESO BRUTO 362,248

PESO LÍQUIDO 362,248

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTG	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR	ALÍQUOTAS ICMS IPI
9160601000106	SIM Público - EI 4 anos - módulo 4	49019900	041	5102	UN	99,00	107,00	0,00000	10.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000142	SIM Público - EI 5 anos - módulo 4	49019900	041	5102	UN	84,00	107,00	0,00000	8.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000891	SIM PÚBLICO M4 EFAL 1º ANO LA	49019900	041	5102	UN	96,00	139,50	0,00000	13.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000895	SIM PÚBLICO M4 EFAL 2º ANO LA	49019900	041	5102	UN	90,00	139,50	0,00000	12.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000899	SIM PÚBLICO M4 EFAL 3º ANO LA	49019900	041	5102	UN	86,00	139,50	0,00000	11.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000903	SIM PÚBLICO M4 EFAL 4º ANO LA	49019900	041	5102	UN	76,00	139,50	0,00000	10.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000907	SIM PÚBLICO M4 EFAL 5º ANO LA	49019900	041	5102	UN	79,00	139,50	0,00000	11.020,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qtd Total:										610,00					

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000046379-9

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00

BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00

VALOR DO ISSQN 0,00

RESERVADO AO FISCO 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMB. 1161085103864 PRACA DE PAGAMENTO SÃO PAULO- MUNICÍPIO DE RENASCENÇA (PR) - PEDIDO DE MATERIAL ALUNO 4º BIMESTRE 2024 - AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 1243 7023 - EMPENHOS 000022/2024 - 000023/2024 - CONTRATO Nº 177/2023 - PROCESSO Nº 176/2023 - Conforme anexo 1 da IN 1234/2012 da Receita Federal, compete ao órgão público a retenção de 1,2% do imposto sobre a renda, código 87677 - Dados para depósito: Se. for PIX, informar agência e conta. Banco do Brasil - 001 - Agência: 1911-9 - Conta corrente: 100130-2 - CNPJ da conta: 61.186.490/0001-574.Código identificador: CNPJ ou CPF do cliente - EDITORA FTD S/A.Cod.Repart.Fiscal: 115314VROS DIDATICOS E DICIONARIOS CLASSIFICACAO FISCAL: 4901.99.00/4901.91.00. INMUNE A QUA ISOLFER IMPOSTOS ART. 150. INCISO VI, LETRA D) DA CONSTITUICAO. ICMS NÃO INCIDENCIA ART. 3º, I. DECRETO Nº 7.871/2017. IPI INMUNIDADE TRIBUTARIA ART. 18. INCISO I DEC RETO Nº 7.212/2010. ALIQUOTA 0%(ZERO) DE PIS/COFINS, CFE, ART. 28º - PARÁGRAFO VI DA LEI Nº 10.865 DE 30 DE ABRIL DE 2004 E CFE, ART 2º DA LEI 10.753 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003. PRACA DE PAGAMENTO EM SÃO PAULO/SP. Fique atento(a) às condições de pagamento. Lembremos que pagamentos após o vencimento estão sujeitos a multa de 2% e juros de 1% ao mês. Esses encargos não se aplicam a pagamentos já efetuados dentro do prazo: 51021Z Cond.Pagto: 40 DDL Port: 191119 Repris: 931 N.º, Ped: 5384154 - Depósito: ACA

RECEBEMOS DE EDITORA FTD S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 0019510 FL 1 / 1
SÉRIE 100

CHAVE DE ACESSO
3524 0961 1864 9000 0157 5510 0000 0195 1010 9824 4802

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selic Autorizadora

Identificação de emitente
EDITORA FTD S.A.
RUA RUI BARBOSA 156
BELA VISTA
SAO PAULO - SP
CEP 01326-010 - 11.359.86000

FTD
educação

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA A NAO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
104639530113

DESTINATÁRIO / REMETENTE
MUNICÍPIO DE PALMAS - 126783

INSCRIÇÃO ESTADUAL
135242118626858

DATA EMISSÃO
23/09/2024

CNPJ / CPF
61.186.490/0001-57

CNPJ / CPF
76.161.181/0001-08

CEP
85555-000

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0019510/001	23/10/2024	433.755,00						

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.755,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.755,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
TRANSPORTES GRITSC LTDA

PLACA DO VEÍCULO
90.739.624/0001-18

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1017347655

PESO BRUTO
1.375,900

PESO LÍQUIDO
1.375,900

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CTOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS ST	ALÍQUOTAS ICMS IPI
9160002000891	SIM PUBLICO M4 EFAT 1º ANO LA	49019900	041	6108	UN	705,00	127,50	0,00000	89.887,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160002000895	SIM PUBLICO M4 EFAT 2º ANO LA	49019900	041	6108	UN	720,00	127,50	0,00000	91.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160002000899	SIM PUBLICO M4 EFAT 3º ANO LA	49019900	041	6108	UN	780,00	127,50	0,00000	99.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160002000903	SIM PUBLICO M4 EFAT 4º ANO LA	49019900	041	6108	UN	582,00	127,50	0,00000	74.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160002000907	SIM PUBLICO M4 EFAT 5º ANO LA	49019900	041	6108	UN	615,00	127,50	0,00000	78.312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qtde Total:						3.402,00								

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1.096.132-1

BASE DE CÁLCULO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1.096.132-1

RESERVADO AO FISCO
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMB: 1161085107387 - CONFORME ANEXO 1 DA IN 1234/2012 DA RECEITA FEDERAL - COMPETE AO ÓRGÃO PÚBLICO A RETENÇÃO DE 1,2% DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, CÓDIGO 8767 - PRACA DE PAGAMENTO SÃO PAULO Cod.Repart.Fiscal: PFC-10 - SELIVROS DIDACTICOS E DICCIONARIOS CLASSIFICACAO FISCAL - 4901.99.00 - 4901.91.00 - INUNE A QUAISQUER IMPOST OS ART. 150. INCISO VI, LETRA D) DA CONSTITUICAO. ICMS NAO INCIDENCIA ART. 7º, INCISO XIII DO DECRETO Nº 45.490/2000. IPI INUNIDADE TRIBUTARIA ART.18. INCISO I DE CER ETO Nº 7.212/2010. ALÍQUOTA 0% (ZERO) DE PIS/COFINS. CFE, ART. 28º - PARÁGRAFO V DA LEI Nº 10.865 DE 30 DE ABRIL DE 2004 E CFE, ART. 2º DA LEI 10.753 DE 30 DE OUTUBRO D E 2003. PRACA DE PAGAMENTO EM SAO PAULO SP. Fique atento(a) as condições de pagamento. Lembremos que pagamentos após o vencimento estão sujeitos a multa de 2% e juros de 1% ao mês, desde entã igos não se aplicam a pagamentos já efetuados dentro do prazo. 61081z Cont.Pago: 30 DDJ. Port: 13221. Reprint: 931. Nr. Ped: 5387873 - Depositor: ACA

RECEBEMOS DE EDITORA FTD S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

FTD educação

Identificação do emitente
EDITORA FTD S.A.
 RUA RUI BARBOSA 156
 BELA VISTA
 SAO PAULO - SP
 CEP 01326-010 - 1135986000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº: 0019839 FL. 1 / 1
 SÉRIE 100

CHAVE DE ACESSO
3524 1061 1864 9000 0157 5510 0000 0198 3913 0932 3582
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setef. Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135242223704748 04/10/2024 12:24:42

CNPJ / CPF
 61.186.490/0001-57

CNPJ / CPF
 18.318.618/0001-60

DATA EMISSÃO
 04/10/2024

DT ENTRADA/SAÍDA

CEP
 35590-000

HORA SAÍDA

BAIRRO / DISTRITO
 CENTRO

UF
 MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FONE / FAX
 0372611488

NOME / RAZÃO SOCIAL
 MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 9689

ENDEREÇO
 RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA 825

MUNICÍPIO
 LAGOA DA PRATA

FATURA / DUPLICATA

FATURA / DUPLICATA VALOR VENCIMENTO FATURA / DUPLICATA VENCIMENTO VALOR

0019839/001 03/11/2024 214.362,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 214.362,50

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 214.362,50

TRANSPORTADOR - VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
 LUFT TRANSPORTES RODOVIARIOS E ARMAZENS GERAIS LTDA

FRETE POR CONTA
 0 - Por conta do emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF
 SP

CNPJ
 06.288.375/0021-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 241135037118

PESO BRUTO
 1.024,000

CÓDIGO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	FTD	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS IPI		
																			DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	
91606020000891		SIM PÚBLICO M4 EFAI 1º ANO LA			49019900	041	6108	UN	363,00	137,50	0,0000	49.912,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
91606020000895		SIM PÚBLICO M4 EFAI 2º ANO LA			49019900	041	6108	UN	349,00	137,50	0,0000	47.987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
91606020000899		SIM PÚBLICO M4 EFAI 3º ANO LA			49019900	041	6108	UN	319,00	137,50	0,0000	43.862,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
91606020000903		SIM PÚBLICO M4 EFAI 4º ANO LA			49019900	041	6108	UN	240,00	137,50	0,0000	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
91606020000907		SIM PÚBLICO M4 EFAI 5º ANO LA			49019900	041	6108	UN	288,00	137,50	0,0000	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Qtd. Tot.:													1.559,00							

CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 1.096.132-1

BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00

VALOR DO ISSQN 0,00

RESERVADO AO FISCO 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMB. 1161085109016 *** CONFORME ANEXO I DA IN 1234/2012 DA RECEITA FEDERAL - COMPETE AO ÓRGÃO PÚBLICO A RETENÇÃO DE 1,2% DO IMPOSTO SOBRE A RENDA. CÓDIGO 8767 *** 906027024/ PRACA DE PAGAMENTO SAO PAULO. LOCAL DE ENTREGA. Endereço: RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA 825 Bairro/Distrito: Não Informado Município: LAGOA DA PRATA CEP. 355 90000 UF: MG País: BRASIL LOCAL DE ENTREGA: RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 825 Bairro/Distrito: Município: LAGOA DA PRATA UF: MG País: BRASIL CEP: 35590-000 Cod.Repart.Fiscal: PF C-10 - SERVIÇOS DIDÁTICOS E Dicionários CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 4901.99.00.4901.91.00. IMUNE A QUAISQUER IMPOSTOS ART. 150. INCISO VI. LETRA D) DA CONSTITUIÇÃO - ICM S.NAO INCIDENCIA ART. 7º. INCISO XIII DO DECRETO Nº 45.490/2000. IPI MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA. INCISO VI DO DECRETO Nº 7.212/2010. ALÍQUOTA 6% (ZERO) DE PIS COFINS - C FE ART. 28º - PARÁGRAFO V DA LEI Nº 10.865 DE 30 DE ABRIL DE 2004 E CFE - ART 2º DA LEI 10.753 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003 - PRAÇA DE PAGAMENTO EM SAO PAULO SP FIQUE ATENÇÃO) as condições de pagamento. Lembretamos que pagamentos após o vencimento estão sujeitos a multa de 2% e juros de 1% ao mês. Esses encargos não se aplicam a pagamentos dentro do prazo. 61081 z Cond. Pagto. 30 DDL. Port: 341. Repres: 460. Nº. Ped: 5391457 - Deposito. ACA

NF-e
 Nº: 0019839
 SÉRIE 100

RECEBIMOS DE EDITORA FTD S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

FLYS Nº 23
 VISTO SERVIDOR

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº: 0019973 FL 1 / 2
SÉRIE 100

CHAVE DE ACESSO
3524 1061 1864 9000 0157 5510 0000 0199 7311 8897 3015
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Identificação do emitente
EDITORA FTD S.A.
RUA RUI BARBOSA 156
BELA VISTA
SAO PAULO - SP
CEP 01326-010 - 1135986000

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA A NAO CONTRIBUINTE

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO
104639530113

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE JUINA - 46908
ENDEREÇO
AV HILDA L P PEDROTTI 96 N, SUPERIOR
MUNICIPIO
JUINA

CNPJ / CPF
15.359.201/0001-57
BAIRRO / DISTRITO
MODULO I
UF
MT
FONE / FAX
6635668300
INSCRIÇÃO ESTADUAL
78320-000
DATA EMISSÃO
08/10/2024
DT ENTRADA/SAÍDA
HORA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0019973/001	07/11/2024	350.517,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	0,00	350.517,50
VALOR DO FRETE	0,00	0,00	350.517,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA				
ROD PALMIRO PAES DE BARROS 2700				

QUANTIDADE	ESPECIE	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSF	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR ICMS	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
110,00	VOLUMES															
9160602000891	SIM PÚBLICO M4 EFAI 1º ANO LA		49019900	041	6108	UN	619,00	125,50	0,00000	77.684,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000895	SIM PÚBLICO M4 EFAI 2º ANO LA		49019900	041	6108	UN	502,00	125,50	0,00000	63.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000899	SIM PÚBLICO M4 EFAI 3º ANO LA		49019900	041	6108	UN	578,00	125,50	0,00000	72.539,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000905	SIM PÚBLICO M4 EFAI 4º ANO LA		49019900	041	6108	UN	526,00	125,50	0,00000	66.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000907	SIM PÚBLICO M4 EFAI 5º ANO LA		49019900	041	6108	UN	430,00	125,50	0,00000	52.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160603000170	SIM PÚBLICO - Conjunto - 6º ano_Módulo 4_Alimo		49019900	041	6108	UN	30,00	154,75	0,00000	4.642,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160603000173	SIM PÚBLICO - Conjunto - 7º ano_Módulo 4_Alimo		49019900	041	6108	UN	30,00	154,75	0,00000	4.642,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160603000176	SIM PÚBLICO - Conjunto - 8º ano_Módulo 4_Alimo		49019900	041	6108	UN	30,00	154,75	0,00000	4.642,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN	RESERVADO AO FISCO
		1.096.132-1	0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	DESGASTO	VALOR	VALOR	PESO BRUTO
		110,00	350.517,50	0,00	0,00	0,00	1.650,000

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	350.517,50

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1.096.132-1	0,00

RECEBEMOS DE EDITORA FTD S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO



Identificação do emissor
EDITORA FTD S.A.
 RUA RUI BARBOSA 156
 BELA VISTA
 SAO PAULO - SP
 CEP 01326-010 - 1135986000

FTD
 educação

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 0019973
 SÉRIE 100

1
 FL. 2 / 2



CHAVE DE ACESSO
3524 1061 1864 9000 0157 5510 0000 0199 7311 8897 3015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242259218800 08/10/2024 15:58:41

CNPJ

61.186.490/0001-57

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA A NAO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104639530113

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTARIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTIG	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI
716660300179	SIM PÚBLICO - Conjunto- 9º ano_ Módulo 4_ Aluno	49019900 Qtde Total:	041	6108	UN	30,00 2.765,00	154,75	0,00000	4.642,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FLS Nº
 225
 VISTO SERVIDOR



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 216
mao
VISTO SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 004/2025

Do: Agente de Contratação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação da empresa EDITORA FTD S.A. para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT."

VALOR ESTIMADO: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme previsto no Documento de Estimativa de Preços da Contratação.

Em observância ao preceito legal contido no art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, venho por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos produtos/serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

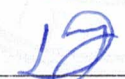
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 15 de janeiro de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Recebido em 15/01/2025


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 47

VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

OBJETO: “Contratação da empresa EDITORA FTD S.A. para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.”

VALOR ESTIMADO: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme previsto no Documento de Estimativa de Preços da Contratação.

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em resposta a solicitação de indicação contábil nº 004/2025 enviada pelo Agente de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS.

Código: 138

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2072 - Outros Programas do FNDE

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Código: 124

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção e Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

É o Parecer.

Itaúba-MT, 15 de janeiro de 2025


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 48
ma
VISTO SERVIDOR

Recebido em 15/01/2025


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

VISTO SERVIDOR

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	▪ Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações
▪ Unidade Demandante: - Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;	
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ Modalidade de Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	▪ Tipo de Licitação: <input type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e preço <input type="checkbox"/> Maior lance, no caso de leilão <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
▪ Licitação P/ Registro de Preços (SRP): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	▪ Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input checked="" type="checkbox"/> Programas da União <input type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
▪ Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	▪ Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **contratação da empresa EDITORA FTD S.A para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.**

Descrição detalhada:

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS
1	Ensino	1º ano	SIM	Módulo 1	104



2	Fundam. Anos Iniciais		<i>Sistema de Ensino</i>	Módulo 2	104
3				Módulo 3	104
4				Módulo 4	104
5	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	Módulo 1	100
6				Módulo 2	100
7				Módulo 3	100
8				Módulo 4	100
9	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	Módulo 1	112
10				Módulo 2	112
11				Módulo 3	112
12				Módulo 4	112
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	Módulo 1	81
14				Módulo 2	81
15				Módulo 3	81
16				Módulo 4	81
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	<i>SIM Sistema de Ensino</i>	Módulo 1	100
18				Módulo 2	100
19				Módulo 3	100
20				Módulo 4	100
TOTAL DE ALUNOS:					497

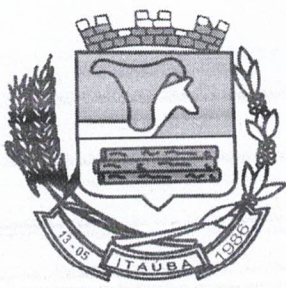
1.2. Considerando as características dos produtos/serviços a serem contratados, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

1.3. As quantidades foram estimadas com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria demandante, estimando-se a quantidade estabelecida na tabela a acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2025**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.5. Os prazos de entrega e vigência do contrato poderão ser prorrogados a critério da PREFEITURA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 51
ma
VISTO SERVIDOR

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

2.2. Com o propósito de oferecer uma educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer busca meios e novos aportes para atender as demandas que se apresentam no âmbito educacional. Para tanto, foi em busca de um Sistema de Ensino, no mercado educacional, que estivesse em conformidade com a Proposta Político Pedagógica Curricular da Educação Básica do município. Tal contratação, visa propiciar a modernização dos meios de ensino e aprendizagem, e é solicitado em decorrência de projeto desenvolvido no qual restou concluído que o sistema de ensino apresentado pela empresa EDITORA FTD S/A, é o melhor para atender a demanda, dada a sua adequação ao planejamento educacional. O sistema e materiais serão disponibilizados aos alunos da rede municipal de ensino, totalizando o atendimento de 497 (quatrocentos e noventa e sete) alunos do ensino fundamental anos iniciais. Sabendo da importância da educação infantil no desenvolvimento cognitivo afetivo e motor, realçamos o cuidado na escolha do material didático, pois a mesma servirá de base para que os objetivos sejam alcançados. A partir da implantação da base nacional comum curricular - BNCC, documento de caráter normativo define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagem essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Diante disso, o cenário educacional passa por grandes transformações e apresenta avanços significativos, despertando a necessidade de um olhar inovador e inclusivo quantas questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado. Nesse contexto, a equipe de assessoria pedagógica de educação busca adequação e avanço na qualidade da educação do município e para tanto, considera que além de ensinar, é necessário ter condições para ajudar alunos e professores a integrar ensino como conhecimento, ética, reflexão e ação, possibilitando assim, educar no processo intelectual emocional e profissional, tendo como intuito auxiliar a comunidade escolar a realizar-se integralmente e contribuir para melhorar a sociedade em que vivemos. Diante disso, ressaltamos a importância de adotar um sistema de Ensino com livros didáticos com elementos pedagógicos que contribuam para amparar, direcionar e orientar as práticas pedagógicas no ensino fundamental da rede municipal de ensino. Apresentamos por meio do presente documento as informações técnicas do sistema escolhido, e salientamos que o mesmo atende os critérios estabelecidos no PPP da escola e principalmente na BNCC. A coleção apresenta uma proposta integrada e contextualizada que estimula o conhecimento concreto e as descobertas cotidianas da criança. Conforme faixa etária de escolarização é apresentado o conteúdo curricular com descontração e criatividade estimulando o desenvolvimento intelectual da criança. Contém atividades que visam desenvolver de forma gradual integrada as habilidades motoras, psicomotoras e visual motoras preparando o aluno para iniciar o trabalho com as linguagens matemática e escrita de maneira lúdica e divertida. Ao desenvolver novas habilidades, e toma aspectos dos dias trabalhados, dando-lhes novas dimensões. Propondo situações diferenciadas escrita de palavras e frases desenvolvendo a discriminação auditiva e visual. O material contempla ilustrações adequadas e ainda oferece ferramentas ao professor para que ele desenvolva um trabalho de forma contextualizada. Ressaltando a importância de oferecer estímulos variados para o desenvolvimento cognitivo e estratégias de aprendizagem.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



O material apresenta situações problema em que estimulam os alunos a pensarem criticamente sobre situações do cotidiano e com isso elaborar de forma sistemática seu pensamento e consequentemente melhorando a forma em que se expressam oralmente e qualificando suas produções escritas. Considerando que o material didático foi submetido à rigorosa análise da equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Itaúba, sendo que essa análise constatou que o conjunto de soluções e recursos tecnológicos está de acordo com o desejo pela equipe de profissionais da rede municipal de educação.

2.3. O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual, constituído para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta é a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa **EDITORA FTD S.A** que detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização dos materiais SIM Sistema de Ensino, conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

3.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a aquisição dos produtos e serviços objeto deste termo de referência será realizada diretamente com a empresa **EDITORA FTD S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, CEP. 01.326-010, na cidade de São Paulo/SP.

3.3. As especificações técnicas contidas no presente termo de referência, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos produtos/serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Dos requisitos legais para a contratação:

4.1. A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74 inciso I, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, em especial, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Razão da escolha do fornecedor



4.2. A empresa **EDITORA FTD S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, CEP. 01.326-010, na cidade de São Paulo/SP, detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização dos materiais SIM Sistema de Ensino, conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

4.3. A escolha do fornecedor observou os requisitos técnicos, preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Requisitos técnicos da contratação:

4.4. A empresa CONTRATADA deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o prazo de entrega dos produtos/serviços conforme solicitação da Secretaria Demandante.

4.5. Para o adequado fornecimento e entrega dos produtos/serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos/serviços de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.
- Oferecer produtos novos, com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso se encontrem com algum defeito que divirjam do que foi solicitado pela secretaria demandante.
- Entregar os produtos no prazo, local e data indicados neste Termo de Referência e anexos, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a CONTRATADA deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 54
VISTO SERVIDOR

4.6. A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Local, Prazo de Entrega dos Produtos/Serviços

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa CONTRATADA.

- **Endereço do local da entrega:** PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA - Rua Madre Barbara Max, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

5.3. Os serviços de consultoria educacional, bem como os demais serviços, serão prestados a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2025**.

5.4. A autorização de fornecimento e/ou requisição será expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura e remetida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.

5.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse Termo de Referência.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança do mesmo durante o



Transporte.

5.7. Os produtos, no momento da entrega na ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação dos produtos, qualidade, quantidade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade dos produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições da embalagem, a empresa CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d) Se disser respeito à diferença de quantidade, volumes ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.9. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

5.10. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Do Transporte

5.11. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

5.12. Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências da Prefeitura.



5.13. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

6.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

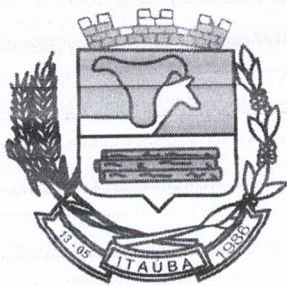
6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

6.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

6.8. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto



6.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

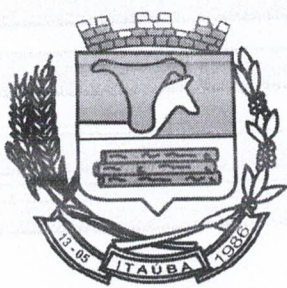
IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;



IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

6.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 39

VISTO SERVIDOR

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor global estipulado pelas partes para fornecimento dos produtos e execução dos serviços do presente Termo de Referência é de **R\$ 248.500,00** (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), que serão pagos em até **30 (trinta) dias corridos** após a realização da entrega dos produtos e execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O pagamento será realizado com base na quantidade de produtos/serviços entregues e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 60

ma
VISTO SERVIDOR

8.1. As obrigações das partes, relativas ao fornecimento dos produtos/serviços objeto deste termo de referência estarão dispostas em Contrato, elaborado em consonância com este Termo de Referência e em legislação pertinente.

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência e no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2.3. Executar a entrega dos produtos/serviços de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.2.4. Fornecer os produtos/serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente termo de referência.

8.2.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.2.6. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

8.2.7. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

8.2.8. Entregar os produtos com etiqueta de identificação de tamanhos e acondicionados em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o transporte.

8.2.9. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos.

8.2.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

64
VISTO SERVIDOR

8.2.11. Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

8.2.12. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

8.2.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.2.14. Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência.

8.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste termo de referência.

8.2.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços adquirido pela Prefeitura.

8.2.18. Substituir os produtos adquirido que estiver em desacordo com o pedido;

8.2.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega dos produtos/serviços;

8.2.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 62

VISTO SERVIDOR

8.2.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do contrato.

8.2.24. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.25. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.26. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

8.2.27. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

8.3.1. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos/serviços a serem fornecidos.

8.3.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

8.3.3. Fornecer a CONTRATADA, verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta entrega dos produtos e a execução dos serviços.

8.3.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

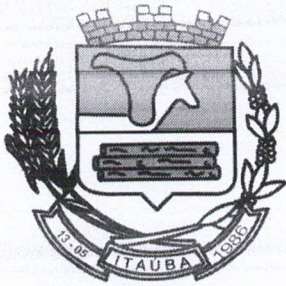
8.3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



8.3.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos e a execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

8.3.9. Acompanhar a entrega dos produtos e a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços executados fora das especificações do contrato.

8.3.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

8.3.11. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.12. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3.13. Aplicar as sanções previstas na lei e no Contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do serviço ou pelo descumprimento e inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

8.3.14. Cientificar o órgão de representação jurídica da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

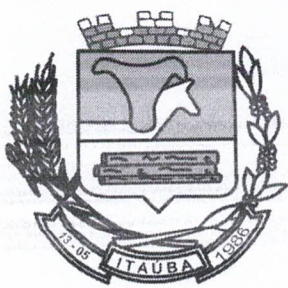
8.3.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1. A futura contratada será selecionada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

9.2. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a aquisição dos produtos e serviços objeto deste termo de referência será realizada diretamente com a empresa **EDITORA FTD S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ



61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, CEP. 01.326-010, na cidade de São Paulo/SP.

Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

9.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa futura contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar no mínimo os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

9.5.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.5.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.5.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

9.6.1. Documento de Exclusividade – Contrato, Atestado ou Declaração de que detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização dos materiais SIM Sistema de Ensino.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

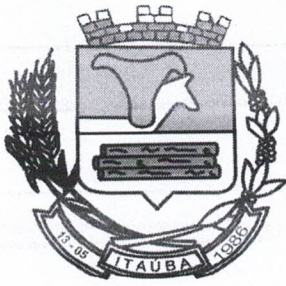
9.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

9.7.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

9.7.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

9.7.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

9.7.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;



9.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

9.7.7. A Certidão descrita no item 9.7.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

9.7.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

9.8.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

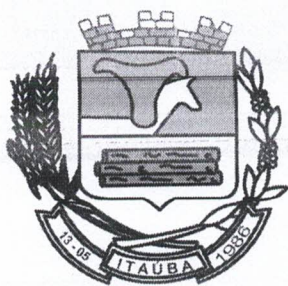
DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.9.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a Declaração de que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

9.9.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado referente à contratação da empresa **EDITORA FTD S.A** para fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para atender a demanda de alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Itaúba de 1º a 5º ano do ensino fundamental de Itaúba/MT, é de **R\$ 248.500,00** (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial e demonstrados na planilha abaixo:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

67

VISTO SERVIDOR

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	104	13.000,00
2					Módulo 2	125,00	104	13.000,00
3					Módulo 3	125,00	104	13.000,00
4					Módulo 4	125,00	104	13.000,00
5	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	100	12.500,00
6					Módulo 2	125,00	100	12.500,00
7					Módulo 3	125,00	100	12.500,00
8					Módulo 4	125,00	100	12.500,00
9	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	112	14.000,00
10					Módulo 2	125,00	112	14.000,00
11					Módulo 3	125,00	112	14.000,00
12					Módulo 4	125,00	112	14.000,00
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	81	10.125,00
14					Módulo 2	125,00	81	10.125,00
15					Módulo 3	125,00	81	10.125,00
16					Módulo 4	125,00	81	10.125,00
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	100	12.500,00
18					Módulo 2	125,00	100	12.500,00
19					Módulo 3	125,00	100	12.500,00
20					Módulo 4	125,00	100	12.500,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS					ALUNOS 497	VALOR ANOS INICIAIS R\$ 248.500,00		

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

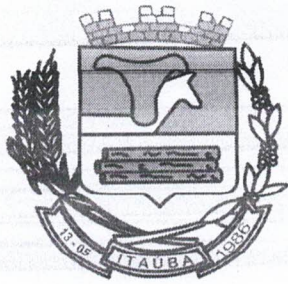
11.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2025:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 68

hca
VISTO SERVIDOR

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS.

Código: 138

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2072 - Outros Programas do FNDE

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Código: 124

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção e Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

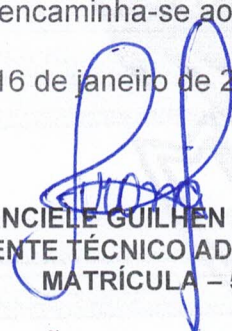
12. ACESSO A INFORMAÇÃO:

12.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

12.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria demandante para fins de aprovação:

Itaúba/MT, 16 de janeiro de 2025.


FRANCIELE GUILHEN A. BIOTTO
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA – 597


HELEN SILZE PERINA DA CRUZ
COOR. PROJETOS E PROGRAMAS
MATRÍCULA – 105

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

APROVADO EM: 16/01/25


ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Do: Agente de Contratação / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

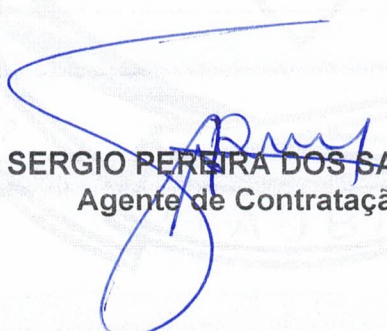
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DESPACHO

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Welington Pereira da Costa, os autos do Processo sob modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

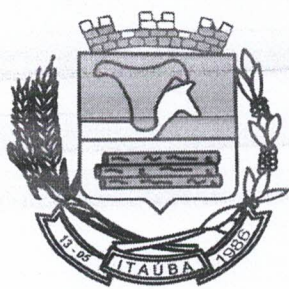
Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Procuradoria Municipal, para os fins e efeitos legais.

Itaúba/MT. 17 de janeiro de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

RECEBIDO EM:

17 / 01 / 2025



PARECER JURIDICO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

RELATÓRIO:

Por solicitação do Sr. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, os autos referentes ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 002/2025**, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, através de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **EDITORA FTD S.A.**, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57.

Trata-se na espécie de processo administrativo, que visa à contratação direta da empresa "EDITORA FTD S.A.", por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.



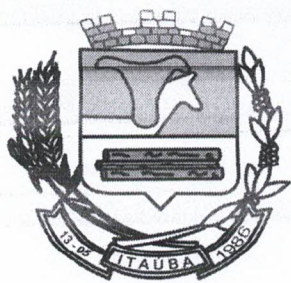
- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Cópia da Proposta da empresa EDITORA FTD S.A.;
- Estimativa de despesa e justificativa de preço, acompanhado de notas fiscais/comprovantes dos preços praticados em contratações da empresa EDITORA FTD S.A. para realização de fornecimentos de equipamentos, peças e serviços em outros estados/municípios;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
 - Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade acenando positivamente quanto a existência dos aludidos recursos, bem como indicando a dotação orçamentária a ser utilizada;
- Termo de Referência – TR;
- Minuta do Contrato;
- Despacho dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação para a Procuradoria Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Municipal, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada. Portanto, as observações constantes de parecer técnico, são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DA ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação, mas esta procuradoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) inexigibilidade de licitação (art.74) e b) dispensa de licitação (art. 75);

Conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, *in verbis*:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 73

VISTO SERVIDOR

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Portanto, a contratação em análise se amolda perfeitamente à hipótese prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, a empresa denominada **EDITORA FTD S.A.**, consoante documentação inserta nos autos que detém a exclusividade de edição, publicação e comercialização dos materiais SIM Sistema de Ensino, conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - EXIGÊNCIA DO ART. 72, II DA LEI 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

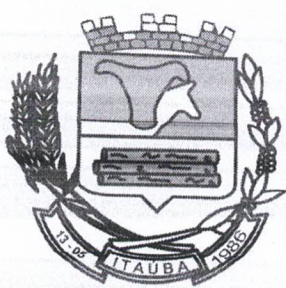
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 74

VISTO SERVIDOR

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR apresentado pela Secretaria requisitante, atende, em tese, os requisitos formais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Quanto ao mérito desses documentos devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da consultoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta parecer contábil emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

O inciso V do artigo supracitado, trata da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021, devendo todos serem juntados nos autos do processo.

Sob tal influxo, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, deverá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo descritos e conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

Prosseguindo, o processo de inexigibilidade deve ser instruído ainda com a **razão da escolha** da empresa e com a **justificativa do preço** dos serviços, de modo a atender ao princípio da transparência e para que se evitem distorções (artigo 72, incisos VI e VII).

No caso específico, a justificativa quanto a razão da escolha está descrita nos itens 4 do ETP, e parece, s.m.j, atender às diretrizes já mencionadas neste parecer.

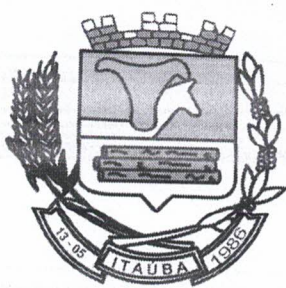
Quanto à justificativa do preço deve a administração realizar pesquisa de preços no mercado, comparando o valor cobrado por essa empresa com outras contratações em condições semelhantes àquelas em que se dará o fornecimento dos produtos e serviços.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 76

VISTO SERVIDOR

Nesses casos, nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, **por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Importante reforçar, que a justificativa do preço é um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade **confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.** Nos casos de contratação direta, por não existir uma fase competitiva, é obrigatório que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos e responsabilização.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

DA MINUTA DO CONTRATO

Nota-se ainda, que será utilizado o instrumento de contrato, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com os requisitos formais e legais, a luz do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 77

mao
VISTO SERVIDOR

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal requisitante, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

De tudo que conta neste parecer, **reforça-se, que sempre que houver dúvida jurídica a ser dirimida, o Agente de Contratação não apenas poderá como deverá submeter a questão à análise desta consultoria jurídica, antes da ratificação.**

Restituam-se os autos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT. 17 de janeiro de 2025.

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

RELATÓRIO DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Contratação da empresa EDITORA FTD S.A. para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em atenção ao procedimento de inexigibilidade em epígrafe, a empresa escolhida apresentou os seguintes documentos de habilitação para comprovação de sua condição de habilitação:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

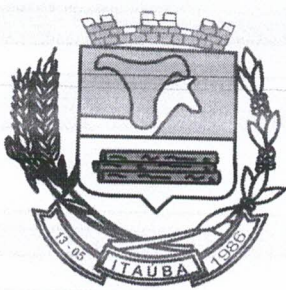
- ✓ No caso de **Sociedade Empresária** ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Documento de Exclusividade – Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica;

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 78

hce
VISTO SERVIDOR

(SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado);

- ✓ Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- ✓ Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

- ✓ Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **60 (sessenta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- ✓ Declaração de que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Declaração de que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

Foi verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo descritos e conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992:

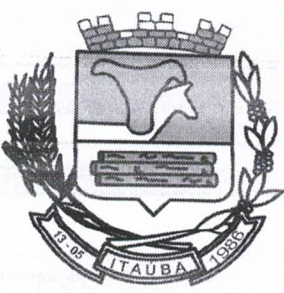
- ✓ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).
- ✓ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- ✓ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



Após análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a empresa futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, estando, portanto, apta a contratação.

Itaúba/MT, 20/01/2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

OBS: Documentação de habilitação encontra-se em Anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2025 14:50:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA FTD S A**
PJ: **61.186.490/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDITORA FTD S A**

CPF/CNPJ: **61.186.490/0001-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:50:38 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IWPB020125145038

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2025 às 14:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.186.490/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.D1E6.84E6.1230 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: 139 [REDACTED]-42

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

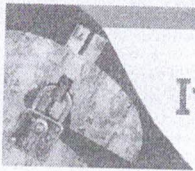
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:53:15 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OMFV020125145315

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2025 às 14:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 139[REDACTED]42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.D284.4455.A388 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**

CPF/CNPJ: 484.9[REDACTED]91

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:52:32 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EUZ6020125145232

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2025 às 14:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 484. [REDACTED]-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.D25A.1E0E.0346 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALCIMAR RAMOS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **013 [REDACTED]-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:49 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CGW1020125145149

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2025 às 14:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013 [REDACTED]-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6776.D22E.542C.D302 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 94612485940B4708996A45E99783A307
 Assunto: Declaração Unificada nov2024.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Marcia de Souza Magalhães
 R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
 SAO PAULO, SP 01.326-010
 marcia.magalhaes@ftdse.com.br
 Endereço IP: 179.106.181.175

Rastreamento de registros

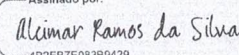
Status: Original
 14/11/2024 15:06:14
 Portador: Marcia de Souza Magalhães
 marcia.magalhaes@ftdse.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alcimar Ramos da Silva
 55 (0)2478097
 Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

 4B2EB7E083B9429...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para 55-62992478097 via WhatsApp
 Usando endereço IP: 186.204.63.81
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 14/11/2024 15:07:30
 Visualizado: 14/11/2024 15:07:57
 Assinado: 14/11/2024 15:08:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/11/2024 15:07:57
 ID: 09a0eaa7-c46c-45b3-9ac9-1fe887f345d0

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Claudia Araújo claudia.araujo@ftd.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 24/01/2024 14:45:32 ID: 68f9a0ac-0dca-43b6-a028-be1cd7d1ae96	Copiado	Enviado: 14/11/2024 15:07:31
Marcia de Souza Magalhães marcia.magalhaes@ftdse.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	Copiado	Enviado: 14/11/2024 15:07:31 Reenviado: 14/11/2024 15:08:11
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/11/2024 15:07:31
Entrega certificada	Segurança verificada	14/11/2024 15:07:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/11/2024 15:08:08
Concluído	Segurança verificada	14/11/2024 15:08:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Editora FTD S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Editora FTD S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: alexandre.pulga@ftd.com.br

To advise Editora FTD S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Editora FTD S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Editora FTD S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Editora FTD S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Editora FTD S/A during the course of your relationship with Editora FTD S/A.



EDITORA FTD S/A
NIRE 35300034325
CNPJ nº 61.186.490/0001-57
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 31 de março de 2022, às 14hs

No dia 31 (trinta e um) de março de dois mil e vinte e dois (31/03/2022), às catorze horas (14hs), *por meio do aplicativo de videoconferência Teams, da Microsoft*, conforme previsto no edital de convocação de 01/03/2022, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, as acionistas da Editora FTD S/A, União Catarinense de Educação – UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, representando presença de 100% das acionistas e a totalidade do Capital Social, conforme verificado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Participou, também, o diretor superintendente da Companhia, Antonio Luiz Rios da Silva. Assumindo a presidência da mesa, o Presidente do Conselho de Administração, Ir. Delcio Afonso Balestrin, instalou a Assembleia Geral, agradeceu a participação de todos e convidou a mim, Bruno Orloski de Castro, para a função de Secretário, determinando-me a leitura da seguinte **ORDEM DO DIA: a) Ratificar o triênio e o encerramento do mandato dos Conselheiros Antonio Benedito de Oliveira e Jorge Gaio; b) Declarar o encerramento de mandato dos atuais Conselheiros de Administração e Fiscal e de seus Presidentes; c) Deliberar sobre a proposta para eleição e/ou recondução de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, respectivos presidentes e fixar-lhes a remuneração para novo mandato, triênio 2022/2025; d) Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Sociedade.** Iniciando a pauta da Assembleia, passou-se ao exame do **Item "a"**: Pelo Presidente foram justificados os motivos de tornar expresso o triênio de mandato dos antigos Conselheiros Antonio Benedito de Oliveira e Jorge Gaio. Foram ratificados os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de Junho de 2015, realizada às 8hs, registrada na JUCESP sob o nº 285.646/15-1, especificamente, em relação aos mandatos dos Conselheiros Antonio Benedito de Oliveira, RG/SP nº 17.065.825-9 e CPF nº 059 [REDACTED] 65 e Jorge Gaio, RG/MG nº M-8 [REDACTED] 23 e CPF nº 971 [REDACTED] 53, que permaneceram nos respectivos cargos de abril de 2015 a abril de 2018, tendo ambos exercido suas funções no respectivo período e encerrando o mandato em Abril de 2018, sem eleição ou reeleição posterior. A assembleia geral aprovou, por unanimidade, a ratificação proposta. **Item "b"**: Prosseguindo, pelo Presidente foi declarado o encerramento, em abril próximo, do mandato dos atuais conselheiros de administração, a saber: Conselheiro Presidente, Delcio Afonso Balestrin, RG/SC nº 1. [REDACTED] 2 e CPF nº 518. [REDACTED] 04; Conselheiro Vice-Presidente: Dario Bortolini, RG/SP nº 3.1 [REDACTED] 2-6 e CPF nº 348 [REDACTED] 20. Demais Conselheiros: Lino Alfonso Jungbluth, RG/PR nº 6.276.404-0 e CPF nº 454 [REDACTED] 04; Tercílio Sevegnani, RG nº 12.3 [REDACTED] 7-0 e CPF nº 290. [REDACTED] 20; Rogério Renato Mateucci, RG nº 23 [REDACTED] 2-3 e CPF nº 665 [REDACTED] 68; Vanderlei Siqueira dos Santos, RG nº 5.7 [REDACTED] 5 e CPF nº 014 [REDACTED] 51; Ricardo Grau, RG nº 12 [REDACTED] 06 e CPF nº 093 [REDACTED] 3; Claudia Maria Costin RG nº 2 [REDACTED] 40-Detran RJ e CPF nº 006 [REDACTED] 46. Ato contínuo, também foi declarado o encerramento, em abril próximo, do mandato dos Conselheiros Fiscais, a saber: Presidente: Pedro João Wolter, RG

[Handwritten signatures]

DUCEAP
05 05 22



nº 94 [redacted] e CPF nº 077 [redacted] 68; Demais membros: Everson Ismael de Oliveira, RG nº 3. [redacted] 3-4 e CPF nº 786 [redacted] 04; e Nelson Luiz Paula de Oliveira, RG nº 954.782-7 e CPF nº 232 [redacted] -53. Membros Suplentes: Adilson José Janovski, RG nº 7.2 [redacted] 1-1 e CPF nº 023.819.689-64; Neilor Perottoni, RG/PR nº 6.899.054-8 e CPF nº 799.995.149-87; e Rosângela de Almeida Specht, RG/PR nº 4. [redacted] 7-9 e CPF nº 716 [redacted] 20, sendo expressos os votos de agradecimento aos Conselheiros de Administração e aos Conselheiros Fiscais pelos serviços prestados durante o exercício do mandato. **Item "c":** Na sequência, passou-se à eleição e/ou recondução dos membros do Conselho de Administração para o período de abril de 2022 a abril de 2025, tendo a assembleia aprovado, por unanimidade, a seguinte composição para o Conselho de Administração da FTD Educação: Conselheiro Presidente: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, RG nº 5.7 [redacted] 9-5 e CPF nº 014 [redacted] 51. Conselheiro Vice-Presidente: Ir. Delcio Afonso Balestrin, RG/SC nº 1.0 [redacted] 2 e CPF nº 518 [redacted] 04. Demais Conselheiros internos: Ir. Antonio Benedito de Oliveira, RG nº 17. [redacted] 9 e CPF nº 059. [redacted] 65; Ir. Anacleto Peruzzo, RG nº 178 [redacted] 9 e CPF nº 774. [redacted] 15; Ir. Miguel Fernandes Ribeiro, RG nº 6. [redacted] 4 e CPF nº 070 [redacted] 03; Ir. Rogério Renato Mateucci, RG nº 23.0 [redacted] 2-3 e CPF nº 665. [redacted] 68; Ir. Ronaldo Luzzi, RG nº 10. [redacted] 4-7 e CPF nº 072. [redacted] 52; e, Conselheiros externos: Claudia Maria Costin, RG nº 27 [redacted] 40 e CPF nº 006. [redacted] 46; e, Regina Célia Vasconcelos Esteves; RG nº 19.9 [redacted] 5-1 e CPF nº 137 [redacted] -60. Também foi reconduzido o Conselheiro Ricardo Grau, RG nº 12 [redacted] 06 e CPF nº 093 [redacted] -39 para um mandato até junho/2022. Secretário do Conselho de Administração: Bruno Orloski de Castro, RG nº 10. [redacted] 52 e CPF nº 030 [redacted] 94, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a correção da remuneração dos membros internos do Conselho de Administração, tendo por base a variação do INPC em 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2022. Para os conselheiros externos e durante os próximos 12 (doze meses): Claudia Maria Costin e Regina Esteves, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e, ao conselheiro Ricardo Grau, R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) até o final do mandato previsto para jun/22. Prosseguindo, deu-se a eleição e/ou a recondução, por decisão unânime, dos membros do Conselho Fiscal para o período de abril de 2022 a abril de 2025, com a seguinte composição: Membros Efetivos: Presidente: Ir. Pedro João Wolter, RG nº 94 [redacted] 0 e CPF nº 077 [redacted] 68. Demais membros efetivos: Everson Ismael de Oliveira, RG nº 3. [redacted] 3-4 e CPF nº 786 [redacted] 04; e, Nelson Luiz Paula de Oliveira, RG nº 954 [redacted] 7 e CPF nº 232 [redacted] -53. Membros Suplentes: Ir. Lino Alfonso Jungbluth, RG/PR nº 6. [redacted] 4-0 e CPF nº 454 [redacted] 04; Neilor Roque Perottoni, RG nº 6. [redacted] 54-8 e CPF nº 799 [redacted] -87; e, Rosângela de Almeida Specht, RG nº 4. [redacted] 7-9 e CPF nº 716 [redacted] 20. Por fim, em observância à regra fixada no Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a remuneração mensal para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, que será de R\$ 3.148,40 (três mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Ato contínuo, os Conselheiros de Administração e os Conselheiros Fiscais eleitos e reconduzidos, assinaram os respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. **Item "d":** O presidente da Assembleia convocou o Diretor Jurídico da Sociedade, Bruno Orloski de Castro, para apresentar a proposta de

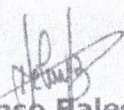
reforma do estatuto social, nestes termos: **(i)** permitir que as reuniões da Assembleia Geral sejam realizadas por meio de aplicativo de videoconferência, alterando assim a redação do § 3º do Art. 6º do estatuto social, que passa a ter a seguinte nova redação: "A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente, na sede social ou em outro local de escolha das acionistas, ou por meio de videoconferência, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar das matérias neles mencionadas.", bem como para **(ii)** excluir a limitação para composição da quantidade de membros designados Conselheiros, alterando assim a redação do Art. 8º, passando a ter a seguinte redação: "Art. 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de membros, designados Conselheiros, preferencialmente integrantes dos quadros associativos das acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos individuais de até 03 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições." e, por fim, **(iii)** alterar e/ou excluir os dispositivos que tratavam da diretoria executiva e suas atribuições, esclarecendo-se, inclusive, que respectivas atribuições deixam de constar expressamente no estatuto social apenas como motivo da organização da governança, mas continuam a integrar os respectivos contratos de trabalho, que são desde o início regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), além de outros reflexos clausulares decorrentes desta exclusão que, em função disso, indicou a alteração dos incisos II e III do artigo 9º; Art. 10º e exclusão do § 3º; alteração do título da Seção II: DIRETORIA; do Art. 11º e seus §§1º ao 8º; alteração do Art. 12º caput; alteração do inciso I do Art. 17º e exclusão do seu § Único; alteração do §1º do Art. 36º; bem como a exclusão dos Arts. 18º até o 29º, propondo a seguinte nova redação para os mencionados dispositivos: "Art. 9º (...) II – Eleger, nomear, empossar e destituir a Diretoria Estatutária, composta pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, além de autorizar, aprovar ou homologar a contratação ou demissão dos demais Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias. III – Fiscalizar, com o auxílio do Conselho Fiscal, a gestão dos diretores estatutários, examinando, periodicamente, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos e demais atos relativos aos seus negócios. Art. 10º A administração da Sociedade compete aos Diretores Estatutários. Título da Seção II: DIRETORIA ESTATUTÁRIA. Art. 11º Competem à Diretoria Estatutária os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, nessa ordem, as disposições deste estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6.404/76. § 1º A Diretoria Estatutária será integrada por profissionais residentes no país, sendo que no caso dos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Geral, serão eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, com prazo de gestão de até 03 (três) anos, sem estabilidade nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, permitidas substituições de Diretores a qualquer tempo e reeleições, tendo a Diretoria a seguinte composição: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente; d) Diretor Geral. § 2º: Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, também o "voto de qualidade", em caso de empate nas deliberações. § 3º No caso de dúvida ou omissão deste estatuto sobre competências e atribuições, os atos que demandarem urgência e não

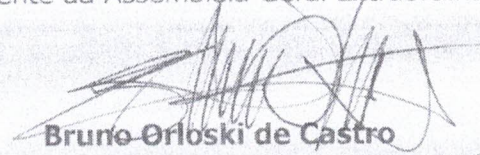
puderem aguardar a deliberação do Conselho de Administração, ante a iminência de danos e prejuízos, deverão ser praticados por deliberação e responsabilidade da Diretoria Estatutária, com diligência, e baseados nos fundamentos das boas práticas de gestão empresarial. § 4º: Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Geral terão provimento com vínculo jurídico estatutário. § 5º Na ausência, impedimento ou vacância de cargos da Diretoria Estatutária, suas competências serão assim exercidas: a) Quanto ao cargo de Diretor Superintendente, serão exercidas pelo Diretor Presidente; b) Quanto ao cargo de Diretor Geral, serão exercidas pelo Diretor Superintendente; e, c) Quanto aos demais cargos da Diretoria não-estatutária, serão exercidas pelo Diretor Geral. § 6º: Os diretores não-estatutários terão vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, iniciarão suas atividades com a assinatura do respectivo contrato de trabalho, após sua contratação por prazo indeterminado ter sido aprovada pelo Conselho de Administração e exercerão suas funções e/ou atribuições em razão de instrumento público ou particular de mandato. Art. 12º A Diretoria plena, Estatutária e Não-Estatutária reunir-se-á ao menos quinzenalmente, podendo fazê-lo sempre que necessário, e, para fins de deliberação, deverão estar presentes mais que a metade de seus membros. (...) Art. 17º (...) I. Gerir e supervisionar as diretorias Não Estatutárias, em especial as vinculadas às áreas de Conteúdo e Negócios, Comercial, Educacional, Inovações, Serviços e Operações; (...) Art. 24º (...) § 1º No cálculo da média referida neste artigo não será considerada a remuneração da Diretoria Estatutária.”. Por fim, foi apresentada a proposta de consolidação do estatuto social. Finalizada a exposição, iniciaram os debates, perguntas e esclarecimentos, sendo a proposta de alterações e consolidação do Estatuto Social aprovada por unanimidade, oportunidade em que o Presidente determinou a consolidação do Estatuto Social em documento apartado, anexo a esta ata, com a qual será levado a registro. Finalizando a pauta extraordinária, pelo Presidente foi dada a oportunidade da colocação de assuntos gerais de interesse da Sociedade e também aberta a palavra aos presentes. Seguiram-se manifestações de agradecimento aos Conselheiros que encerram o mandato, pelo excelente trabalho realizado e de incentivo aos novos Conselheiros de Administração; aos administradores da Sociedade, demais gestores e respectivas equipes. Ato contínuo, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelas Acionistas; pelo Presidente da Sociedade, Presidente da Assembleia Geral e também Presidente do Conselho de Administração; pelo Representante do Conselho Fiscal; pelos Diretores Vice-Presidente e Superintendente da Sociedade, e por mim, Secretário e Diretor Jurídico Corporativo. Determinou-se que a ata seja registrada, arquivada e publicada na forma que melhor atenda a legalidade e a economicidade, podendo, inclusive, ser na forma de extrato. **ASSINATURAS:** Pela Acionista União Catarinense de Educação – UCE, Ir. Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Pela Acionista Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Ir. Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Editora FTD S/A, Ir. Delcio Afonso Balestrin. Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A, Ir. Dario Bortolini. Diretor Superintendente da Editora FTD S/A, Antonio Luiz Rios da Silva, Secretário da Assembleia Geral Extraordinária e Diretor Jurídico Corporativo, Bruno Orloski de Castro, OAB/SP 106.977. Por fim, encerrou-se a Assembleias

JUCESP
06 06 22




Geral Extraordinária da Editora FTD S/A. São Paulo/SP, 31 de março de 2022.
DECLARAMOS que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo/SP, 31 de março de 2022.

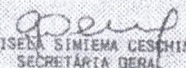

Delcio Afonso Balestrin
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária


Bruno Orloski de Castro
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Jurídico Corporativo
Advogado – OAB/SP 106.977


JUCESP
06 JUN 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


GRATIFICADO REGISTRO
SOB O NÚMERO


GISELA SIMÉIA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

289.877/22-2



JUCESP

UNICEF
DE DE
ANEXO I DA ATÁ DA ASSÊMBLEIA GÊRAL EXTRAORDINÁRIA
DA EDITORA FTD S/A REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022
– CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL–

ESTATUTO SOCIAL DA EDITORA FTD S/A
CNPJ/MF nº 61.186.490/0001-57
NIRE 35300034325

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º A EDITORA FTD S/A, Sociedade Anônima de capital fechado, constituída pelas acionistas UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – UCE e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, com as participações acionárias lançadas no Livro de Registro de Ações, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ Único: A EDITORA FTD S/A tem sede à Rua Rui Barbosa nº 156, no Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o CEP 01326-010, onde tem o seu Foro.

Art. 2º A Sociedade tem por objeto social a edição, industrialização, impressão, distribuição, divulgação e o comércio, por qualquer meio e mídia, de livros, sistemas de ensino, jogos, softwares, materiais e objetos educacionais, revistas, jornais, periódicos e serviços de assessoria pedagógica, apoio e de infraestrutura às instituições de ensino.

§ 1º: Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e depósitos, além de celebrar contratos de distribuição, de concessão mercantil e de representação comercial, de parcerias e projetos editoriais, comerciais e industriais, para atuação em qualquer local do território nacional ou no exterior.

§ 2º: A Sociedade poderá realizar a importação e exportação dos produtos mencionados neste artigo, bem como importar máquinas, equipamentos, peças, acessórios, insumos, matéria prima e material de consumo.

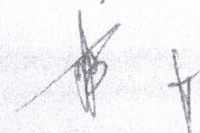
§ 3º: A Sociedade poderá incorporar e ser incorporada, adquirir e ser adquirida e associar-se a empresas por qualquer meio juridicamente admitido, promover fusões, cisões e transformações societárias, além de praticar todo e qualquer ato ou planejamento societário lícito.

Art. 3º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º O Capital Social é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dividido em 400.000.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



LUCEAP

05 05 20

§ Único: O Capital Social será modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 5º Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Seção I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este estatuto, composta pelos representantes legais das Acionistas, é soberana e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Tomar anualmente as contas dos administradores; apreciar o parecer do Conselho Fiscal e a manifestação do Conselho de Administração; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração.
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a formação de reservas.
- III. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
- IV. A qualquer tempo, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração, além de nomear os respectivos Presidentes.
- V. Autorizar a emissão de debêntures.
- VI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação; eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.
- VII. Autorizar aos administradores formular declaração de falência e pedido de recuperação da Sociedade.
- VIII. Deliberar sobre as alterações do capital social.
- IX. Reformar o estatuto social.

§ 2º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias dos incisos I, II, III e IV, quando for o caso, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º: A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente, na sede social ou em outro local de escolha das acionistas, ou por meio de videoconferência, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar das matérias neles mencionadas.

§ 4º: Compete à Assembleia Geral Extraordinária conhecer e deliberar sobre todas as matérias não reservadas à Assembleia Geral Ordinária.

UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO

DE DE 20

Art. 7º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo representante legal da acionista majoritária, que designará o Secretário, responsável pela lavratura da respectiva ata.

Seção II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de membros, designados Conselheiros, preferencialmente integrantes dos quadros associativos das acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos individuais de até 03 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições.

§ 1º: Na composição do Conselho de Administração a UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – UCE terá direito a indicar $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros, ficando as vagas restantes para indicação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC. No cálculo, as sobras iguais ou inferiores a 0,5 (cinco décimos) serão desprezadas; as superiores serão arredondadas para cima.

§ 2º: A Assembleia Geral nomeará o Presidente do Conselho de Administração, que convocará e presidirá suas reuniões, podendo também nomear um Vice-Presidente, que o substituirá no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência. As reuniões do Conselho poderão ser convocadas e presididas por quaisquer de seus membros, no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência do seu Presidente e, se for o caso, do seu Vice-Presidente.

§ 3º: O Presidente do Conselho de Administração, ou quem lhe faça as vezes, terá, além do voto comum, o "voto de qualidade" em caso de empate nas deliberações do colegiado.

§ 4º: No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será indicado pelos Conselheiros remanescentes dentre os integrantes do quadro associativo das acionistas e preencherá a vaga até a Assembleia Geral imediatamente seguinte, que decidirá a respeito.

§ 5º: O Conselho de Administração fará ao menos 8 (oito) reuniões anuais, podendo se reunir sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros.

§ 6º: Serão válidas as convocações divulgadas aos conselheiros por qualquer meio utilizado pelo Conselho de Administração, como correspondência física, e-mail, site na internet, ou intranet.

§ 7º: Das reuniões realizadas serão redigidas as atas pelo Secretário designado pelo Conselheiro Presidente, que serão assinadas pelos presentes e destinadas ao livro próprio.

§ 8º: Os cargos do Conselho de Administração terão provimento com vínculo jurídico estatutário.

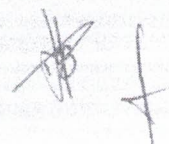
§ 9º: Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, que deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Art. 9º Compete privativamente ao Conselho de Administração:



DIRETORIA DE GESTÃO

- I. Fixar a orientação geral dos negócios e definir a missão, a visão de futuro e os valores organizacionais.
- II. Eleger, nomear, empossar e destituir a Diretoria Estatutária, composta pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, além de autorizar, aprovar ou homologar a contratação ou demissão dos demais Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias.
- III. Fiscalizar, com o auxílio do Conselho Fiscal, a gestão dos diretores estatutários, examinando, periodicamente, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos e demais atos relativos aos seus negócios.
- IV. Examinar e manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e contas dos administradores, e sobre as propostas de distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio e formação de reservas.
- V. Aprovar todo e qualquer plano de negócio de curto, médio e/ou longo prazos, orçamentos anuais ou plurianuais e suas eventuais suplementações e fiscalizar-lhes a execução.
- VI. Convocar as Assembleias Gerais, obedecidas as normas legais e estatutárias. No caso de impedimento, ausência ou vacância de todos os cargos do Conselho de Administração competirá ao Diretor Presidente convocar as Assembleias Gerais e, na sua ausência, impedimento ou vacância do cargo, ao Diretor Superintendente.
- VII. Deliberar sobre a alienação em garantia, venda e doação de bens do ativo fixo da Sociedade, tangíveis e intangíveis, excetuando bens de pequeno valor, bem como sobre a prestação de garantias em obrigações de terceiros.
- VIII. Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis.
- IX. Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade.
- X. Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do art. 13º, V, "12".
- XI. Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos.
- XII. Escolher e destituir os auditores independentes.
- XIII. Deliberar sobre as diretrizes e a política de dados, segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- XIV. Deliberar nos casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável.



ESTATUTO
DE
CÁPITULO IV

Seção I

ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A administração da Sociedade compete aos Diretores Estatutários.

§ 1º: Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da diretoria.

§ 2º: O termo de posse deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Seção II

DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Art. 11º Competem à Diretoria Estatutária os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, nessa ordem, as disposições deste estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6.404/76.

§ 1º: A Diretoria Estatutária será integrada por profissionais residentes no país, sendo que no caso dos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Geral, serão eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, com prazo de gestão de até 03 (três) anos, sem estabilidade nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, permitidas substituições de Diretores a qualquer tempo e reeleições, tendo a Diretoria a seguinte composição: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente; d) Diretor Geral.

§ 2º: Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, também o "voto de qualidade", em caso de empate nas deliberações.

§ 3º: No caso de dúvida ou omissão deste estatuto sobre competências e atribuições, os atos que demandarem urgência e não puderem aguardar a deliberação do Conselho de Administração, ante a iminência de danos e prejuízos, deverão ser praticados por deliberação e responsabilidade da Diretoria Estatutária, com diligência, e baseados nos fundamentos das boas práticas de gestão empresarial.

§ 4º: Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Geral terão provimento com vínculo jurídico estatutário.

§ 5º: Na ausência, impedimento ou vacância de cargos da Diretoria Estatutária, suas competências serão assim exercidas: a) Quanto ao cargo de Diretor Superintendente, serão exercidas pelo Diretor Presidente; c) Quanto ao cargo de Diretor Geral, serão exercidas pelo Diretor Superintendente; e c) Quanto aos demais cargos da Diretoria não-estatutária, serão exercidas pelo Diretor Geral.

§ 6º: Os diretores não-estatutários terão vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, iniciarão suas atividades com a assinatura do respectivo contrato de trabalho, após sua contratação por prazo indeterminado ter sido aprovada pelo Conselho de

DIRETORIA

DE ADMINISTRAÇÃO

Administração e exercerão suas funções e/ou atribuições em razão de instrumento público ou particular de mandato.

Art. 12º A Diretoria plena, Estatutária e Não-Estatutária reunir-se-á ao menos quinzenalmente, podendo fazê-lo sempre que necessário, e, para fins de deliberação, deverão estar presentes mais que a metade de seus membros.

§ 1º: As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 2º: O Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente poderão decidir levar à apreciação e deliberação do Conselho de Administração, deliberação tomada em reunião de Diretoria e da qual fundamentadamente discordem, devendo incluí-la na pauta da reunião imediatamente seguinte daquele Colegiado.

§ 3º: As deliberações do Conselho de Administração, tomadas no uso da competência prevista no § 2º retro, substituem as deliberações da Diretoria.

Art. 13º São atribuições e deveres da Diretoria, principalmente:

- I. Gerir os negócios da Sociedade praticando, para tanto, todos os atos necessários, oportunos e convenientes, ressalvados aqueles que sejam, por lei ou pelo estatuto social, de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
- II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este estatuto social, as leis que regem as Sociedades por ações e a legislação nacional e estrangeira, quando aplicável, pugnano pelos deveres de diligência, finalidade das atribuições, lealdade e outros mais, necessários no exercício da boa gestão empresarial.
- III. Elaborar as normas gerais de organização, administração e operação da Sociedade.
- IV. Executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração.
- V. Deliberar sobre:
 - 1) a abertura e o encerramento de filiais, centros de distribuição, sucursais, casas de atendimento, escritórios comerciais e depósitos;
 - 2) as estratégias quanto à imagem da Sociedade, sua Marca e seus produtos junto aos diversos segmentos de atuação;
 - 3) as políticas editoriais da Sociedade e de acompanhamento e avaliação dos produtos lançados no curto, médio e longo prazos; de acompanhamento da vida útil das obras e produtos; de distrato com Autores da Sociedade; bem com as políticas de relacionamento do respectivo segmento com clientes e prestadores de serviços;
 - 4) as políticas de relacionamento com Autores e o planejamento da prospecção de novos Autores e Obras;
 - 5) as políticas de custos e de formação de preço-base;
 - 6) as políticas comercial e de preços de mercado dos produtos, e as diretrizes de divulgação, marketing, publicidade e vendas;

UNESP

DE

- 7) as diretrizes para atuação das Filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e das equipes de vendas e divulgação, e de distribuidores, concessionários e representantes comerciais da Sociedade;
- 8) as políticas de análise e concessão de crédito, concessão de descontos comerciais, remuneração e relacionamento com parceiros, distribuidores e concessionários e representantes comerciais;
- 9) a metodologia de avaliação da produtividade dos Editoriais;
- 10) políticas e diretrizes de relacionamento com o Governo e de definição dos programas governamentais de interesse da Sociedade;
- 11) as políticas de assistência aos clientes, através dos serviços de pós-venda e das atividades relativas à assessoria pedagógica, gestão acadêmica e de negócios com escolas, professores, alunos, pais e redes confessionais;
- 12) a criação, extinção e transformação de cargos e funções da Sociedade, preenchimento de cargos e funções vagas, e respectivos salários e remunerações e, sempre que referidas ações impliquem alteração que aumente o orçamento anual de pessoal, a matéria deverá ser submetida à prévia deliberação do Conselho de Administração;
- 13) as políticas relativas à remuneração fixa e variável dos colaboradores, assim como a aprovação dos programas de benefícios;
- 14) as políticas de seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de pessoas, bem como de atração, capacitação e retenção de gestores da Sociedade;
- 15) as políticas de sustentabilidade, através das ações de segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo a integridade dos colaboradores;
- 16) as políticas de integração, comunicação e de eventos internos e externos;
- 17) as ações para monitoramento do clima organizacional da Sociedade;
- 18) as políticas relativas aos programas de expansão, construções e reformas; as políticas de suprimentos para a Sociedade; o planejamento de todo o processo de negociação e aquisição de materiais, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios e demais insumos e serviços à operação da Sociedade;
- 19) políticas de administração dos recursos financeiros e patrimoniais da Sociedade;
- 20) o plano diretor de tecnologia da informação para atender às necessidades de modificação, expressão e transformação digital da Sociedade.
- 21) as políticas relativas à gestão da produção gráfica e de terceiros; de matéria-prima e insumos de uso geral e de produtos acabados; o planejamento e otimização dos meios produtivos.
- 22) o processo de recebimento, movimentação e expedição no âmbito do almoxarifado, incluindo a expedição de resíduos para destinação e tratamento;

DIRECTORIA

DE

- 23) as políticas de comercialização, reaproveitamento, tratamento e destinação de todo e qualquer resíduo gerado no âmbito do Parque Gráfico e demais estabelecimentos da Sociedade;
 - 24) o processo de customização e embalagem, seja para estoque ou para distribuição de produtos acabados para Filiais, Distribuidores e Clientes finais, bem como a política de planejamento da demanda e de distribuição de produto acabado nos estágios de pré e pós-vendas;
 - 25) a manutenção de máquinas e equipamentos destinados à produção dos produtos, bem como a pesquisa relativas às novas tecnologias para o setor gráfico;
 - 26) as políticas comerciais e Planos de Negócios na venda de serviços de produção gráfica a terceiros;
 - 27) As políticas jurídicas voltadas a atuação contenciosa, administrativa, consultiva e preventiva no âmbito empresarial, bem como a política de provisões e indicadores jurídicos da sociedade;
 - 28) As políticas jurídicas para implantação de conformidades e a governança jurídica de proteção de dados, bem com as estratégias face à mudança de legislação;
 - 29) Tornar a inovação uma prática na organização integrada ao negócio e os valores da sociedade;
 - 30) a gestão, coordenação, aprovação e acompanhamento das metas corporativas;
 - 31) Alavancar a presença da marca Marista;
 - 32) Impulsionar a cultura centrada no cliente e métodos consistentes de escuta para entrega de valor.
- VI. Representar ativa e passivamente a Sociedade, sempre em conjunto de dois Diretores, ou por qualquer de seus membros, isoladamente, nos casos em que o ato a ser praticado admitir representação singular, por força deste estatuto ou de mandato outorgado por instrumento público ou particular.
- VII. Zelar pela garantia, fortalecimento e respeito à missão, visão de futuro e valores organizacionais.

§ Único: Relativamente ao exercício das competências atribuídas por este estatuto, cabe à diretoria a função de deliberar em conjunto sobre políticas, projetos e ações de qualquer natureza, independentemente de previsão expressa, sempre que esta competência não seja expressamente atribuída ao diretor, para exercício individual.

Art. 14º Compete ao Diretor Presidente, principalmente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com a colaboração do Diretor Superintendente.
- II. Fazer a ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria.
- III. Após aprovação do Conselho de Administração, representar a Sociedade, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, ou o Diretor Geral da Sociedade:

UNIVERSIDADE

DE SÃO PAULO

- i. na compra, venda, permuta, doação ou oneração de bens imóveis;
 - ii. na alienação em garantia, venda e doação de máquinas e equipamentos do ativo permanente e de bens intangíveis da Sociedade;
 - iii. na prestação de garantias em negócios e operações de terceiros;
 - iv. na realização de investimentos patrimoniais e na contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos;
 - v. na celebração de negócios de expressivo vulto da Sociedade.
- IV. Apresentar o relatório anual da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis para deliberação do Conselho de Administração, com a colaboração do Diretor Superintendente.
- V. Representar institucionalmente a Sociedade, interna e externamente.
- VI. Convocar Assembleias Gerais, na ausência, impedimento ou vacância do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 15º Compete ao Diretor Vice-Presidente, principalmente:

- I. Exercer a Presidência da Sociedade na ausência, vacância do cargo ou impedimento do Diretor Presidente.
- II. Representar institucionalmente a Sociedade, em colaboração com o Diretor Presidente.
- III. Propor e implementar políticas de representação institucional e coordenar a sua realização.
- IV. Coordenar as ações de incidência política e de Advocacy da Sociedade e zelar para que estejam alinhadas com a experiência e os valores institucionais.
- V. Coordenar as ações de ligação da Sociedade com instituições públicas e privadas de interesse, visando oportunidades de relacionamento institucional.
- VI. Atuar transversalmente, complementando as demandas da Diretoria no âmbito das ações de representação institucional.

§ Único: Além das atribuições que lhe são próprias do cargo, ao Diretor Vice-Presidente também cabe o exercício de todas as demais atribuições comuns de Diretor, independentemente de estar ou não no exercício das atribuições do inciso I.

Art. 16º Compete ao Diretor Superintendente, principalmente:

- I. Planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, com a colaboração dos demais Diretores.
- II. Coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual e Estratégico e do Orçamento Anual e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, com a participação do Diretor Presidente.
- III. Implementar as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual e Estratégico, com a colaboração dos demais Diretores.
- IV. Acompanhar a execução do Orçamento Anual.

DUCEAP

05 05 22

- V. Mapear cenários políticos, econômicos, tecnológicos e regulatórios e sugerir posturas, investimentos e desinvestimentos pela Sociedade.
- VI. Identificar e propor novas oportunidades de negócio para a Sociedade.
- VII. Desenvolver e orientar os membros da Diretoria para a consecução dos objetivos sociais e para o crescimento sustentado da Sociedade.

Art. 17º Compete ao Diretor Geral, principalmente:

- I. Gerir e supervisionar as diretorias Não Estatutárias, em especial as vinculadas às áreas de Conteúdo e Negócios, Comercial, Educacional, Inovações, Serviços e Operações;
- II. Zelar pela eficiência operacional da Sociedade nas áreas de atuação,
- III. Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Sociedade, com a colaboração dos demais diretores, visando assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade da missão e do negócio.
- IV. Propor e implementar as diretrizes de marketing digital e estratégico dos produtos da Sociedade.
- V. Propor e implementar o acompanhamento e a avaliação dos produtos lançados pela Sociedade no curto, médio e longo prazos.
- VI. Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos produtos, serviços e negócios.
- VII. Desenvolver e orientar os diretores para a consecução dos objetivos de negócio e para o crescimento sustentado da empresa.
- VIII. Conduzir processos de consolidação da cultura organizacional e engajamento de colaboradores alinhados aos valores maristas.
- IX. Representar a Sociedade perante a comunidade editorial e entidades de classe.

Seção III

ATOS JURÍDICOS, CONTRATOS E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 18º A Sociedade só estará obrigada nos atos jurídicos, negócios e contratos em geral quando deles constar a assinatura de no mínimo 2 (dois) Diretores, conjuntamente, exceto nos casos em que o ato jurídico, negócio ou contrato puder, por força deste estatuto, ser celebrado individualmente por 1 (um) Diretor ou mandatário com poderes expressos.

§ 1º: Os atos jurídicos, negócios e contratos da Sociedade deverão ser previamente submetidos à apreciação do seu órgão de gestão jurídica.

§ 2º: Além da regra geral do caput deste artigo, os contratos com entidades da administração pública direta e indireta federal, estadual ou municipal poderão também ser assinados individualmente pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, Diretor Geral ou por mandatário com poderes expressos.

DIRECTOR
DE DE

§ 3º: Somente com a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores poderão ser constituídos mandatários; por meio de instrumento público ou particular, para agir em nome da Sociedade, inclusive para a celebração de contratos, devendo ser especificados no respectivo instrumento os atos que o mandatário poderá praticar e, quando for o caso, a duração do mandato, que não será superior a 12 (doze) meses, além de poder constar limite financeiro e/ou material para o seu exercício.

§ 4º: O mandatário da Sociedade poderá ser constituído para agir em conjunto com um diretor ou individualmente, e o mandato poderá ser outorgado a Diretor, empregado ou terceiro estranho à Sociedade, devendo o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício.

§ 5º: A Sociedade poderá ser representada em atos judiciais e administrativos e receber notificações, citações e intimações por apenas um dos seus Diretores, ou por mandatários ou prepostos com poderes específicos, estes últimos constituídos em conformidade com este estatuto.

§ 6º: A constituição de preposto para representação da Sociedade em audiências do Poder Judiciário se fará por instrumento público ou particular, sempre com finalidade específica, bastando a assinatura de 1 (um) Diretor.

§ 7º: O mandato para fins judiciais e de processos administrativos perante órgãos e entidades da administração direta e indireta federal, estadual e municipal poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Art. 19º A emissão de cheque, a realização de transferências bancárias de valores, a movimentação de fundos de investimentos, ações e demais valores mobiliários, o aceite de duplicatas, a concessão de descontos a devedores, o saque e o endosso de duplicatas de emissão da Sociedade dependerão da assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles, preferentemente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade.

§ Único: O mandato com poderes para, individualmente, praticar os atos previstos no caput deste artigo, só poderá ser outorgado a Diretor ou empregado da sociedade, por instrumento público ou particular, mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade, que assinará conjuntamente com o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente ou o Diretor Geral.

Art. 20º Para receber em nome da Sociedade, valores a qualquer título, provenientes de órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, bastará a assinatura de 1 (um) Diretor, ou de um Procurador com poderes expressos.

Art. 21º Os Diretores e empregados não poderão contratar, em nome da Sociedade, serviços, fornecimentos, obras ou estabelecer vínculo negocial com empresas ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem cargos de direção, assessoramento, controle ou administração, sem prévia autorização do Conselho de Administração.

§ Único: A vedação contida no caput deste artigo é extensiva às empresas de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou que tenham qualquer outra espécie de vínculo que possa caracterizar conflito de interesses.

Art. 22º É expressamente vedado aos Diretores e Procuradores praticar atos estranhos ao objeto social ou contrários ao disposto em lei e neste estatuto social, e responderão perante a Sociedade e terceiros pelos danos e prejuízos a que derem causa por dolo ou culpa.

DUCE SP
de de de
CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 23º A Sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, sendo um deles o seu Presidente, e respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário e que tenham expressiva experiência profissional empresarial, com mandato de até 3 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições.

§ 1º: A investidura dos membros do Conselho Fiscal se dará por assinatura de Termo de Posse, lavrado no "Livro de Atas do Conselho Fiscal".

§ 2º: Por convocação do seu Presidente, ou de qualquer Conselheiro que o substitua, o Conselho Fiscal realizará ao menos 6 (seis) reuniões anuais.

Art. 24º A remuneração mensal dos membros efetivos do conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral e não será inferior a 10 (dez) por cento da média do salário ou remuneração básica mensal dos Diretores, não computados os benefícios, bônus, gratificações, verbas de representação, comissões e participações nos lucros e/ou resultados.

§ 1º: No cálculo da média referida neste artigo não será considerada a remuneração da Diretoria Estatutária.

§ 2º: A Sociedade fornecerá os meios e custeará diretamente as despesas para que os Conselheiros exerçam com liberdade e eficiência as suas funções.

Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal, principalmente:

- I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.
- II. Opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis para deliberação da Assembleia Geral.
- III. Examinar e opinar sobre as execuções dos planos de investimentos e orçamentos, bem como sobre os eventos de transformação, incorporação, fusão ou cisão.
- IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração, os erros, fraudes ou crimes que descobrir ou tomar conhecimento, e sugerir providências úteis para a proteção dos interesses da Sociedade.
- V. Propor ao Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, diante da ocorrência de motivos graves e urgentes, justificando a sua proposta.
- VI. Analisar e opinar, ao menos trimestralmente, sobre o balancete e demais demonstrações e relatórios econômico-financeiros.
- VII. Examinar e opinar, sempre que achar conveniente, ou por solicitação das Acionistas ou do Conselho de Administração, documentos, relatórios, livros ou processos administrativos, com o objetivo de zelar pelo patrimônio da organização.

[Handwritten signatures]

JUROS
DE

VIII. Exercer poderes de auditoria, bem como emitir pareceres relativos às prestações de contas.

IX. Opinar na contratação de auditores independentes.

Art. 26º O Conselho Fiscal poderá ser convocado e deverá comparecer, por pelo menos 1 (um) de seus membros, às reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e responder aos pedidos de informações formulados pelas acionistas ou pelos Conselheiros.

§ Único: Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVA LEGAL, PARTICIPAÇÕES, DIVIDENDOS E/OU JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Art. 27º O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28º Dos resultados apurados no Balanço do exercício serão deduzidos, antes de qualquer Distribuição ou Participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Art. 29º Para a constituição da Reserva Legal serão destinados 5% (cinco por cento) do lucro líquido, sendo que esta não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social e a Sociedade poderá deixar de constitui-la na hipótese do §1º do artigo 193 da Lei 6.404/76.

§ Único: A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 30º Realizadas as deduções mencionadas no art. 28º, serão distribuídos às acionistas no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, a título de dividendos obrigatórios e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º: Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de porcentagem de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, diferente da prevista no caput.

§ 2º: Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou reinvestimentos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 4º: A distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários deverá observar as prescrições legais aplicáveis.

DUCESP
05 05 22
CAPÍTULO VII

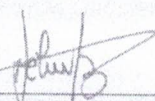
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 31º A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, mantendo sua personalidade jurídica até a extinção, visando à liquidação, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionarão no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII

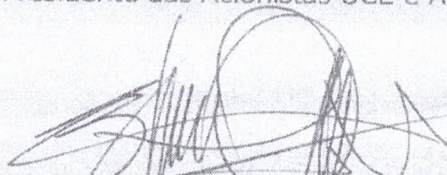
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º No caso de omissão deste estatuto, o Conselho de Administração e a Diretoria deliberarão conforme a legislação aplicável e as boas práticas de gestão empresarial.



Delcio Afonso Balestrin

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Presidente das Acionistas UCE e ABEC



Bruno Orloski de Castro

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Jurídico Corporativo
Advogado – OAB/SP 106.977

SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
FLÁVIA BENITO TEIXEIRA



TRASLADO - LIVRO - 063 - PÁGINAS - 389/390

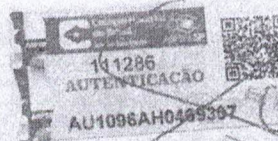
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EDITORA FTD S/A.

Aos **VINTE E CINCO** dias do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/04/2024)**, em diligência na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, nesta Capital, e perante Rafael Freitas de Faria, Escrevente Autorizado do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista - da Capital do Estado de São Paulo, compareceu como Outorgante: **EDITORA FTD S.A.**, com sede à Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF de nº **61.186.490/0001-57**, NIRE: 3530003432-5, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2022, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 289.877/22-2, em sessão de 06/06/2022, (cujas cópias do Estatuto Social, Ata de Eleição e Cartão do CNPJ ficam uma xerox arquivadas nesta Serventia em pasta própria de nº28, fls. 019); neste ato em conformidade com o Artigo 18º, legalmente representada por seu Diretor Geral: **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22 [REDACTED]-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 139.8 [REDACTED] 42, e por seu Diretor Presidente, **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG. 5. [REDACTED]-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 014 [REDACTED]-51, ambos com endereço comercial na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo, SP. Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos respectivos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pela referida OUTORGANTE, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: : **OUTORGADOS do GRUPO "A": ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, brasileiro, casado, Diretor Comercial e Educacional, portador da Cédula de Identidade RG nº 37 [REDACTED] 5 e inscrito no CPF/MF nº 484 [REDACTED] 91, **ANDRE LUIZ TAVARES PEREIRA**, brasileiro, casado diretor de operações e relacionamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 09 [REDACTED] 0 e inscrito no CPF/MF nº 027 [REDACTED] 16 e **REGINALDO SOARES DAMASCENO**, brasileiro, casado, Diretor de Produção Gráfica, portador da Cédula de Identidade RG nº 1 [REDACTED] 7 e inscrito no CPF/MF nº 060 [REDACTED] 64, todos com endereço comercial à Rua Rui Barbosa nº 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo/SP. **OUTORGADOS DO GRUPO "B": LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, brasileiro, casado, gerente de vendas públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7. [REDACTED] 25-X e inscrito no CPF/MF nº 966 [REDACTED] 20, **ALCIMAR RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, diretor comercial adjunto, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1 [REDACTED] 13, inscrito no CPF/MF sob nº 013 [REDACTED] 01, **JUCÉLIO DALPIAZ**, brasileiro, casado, diretor Comercial Adjunto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3 [REDACTED] 1-0 e inscrito no CPF/MF nº 029 [REDACTED] 81 e **VICTOR LINHARES BASTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 157.016, todos com endereço comercial à Rua Rui Barbosa nº 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo/SP. **PODERES:** para **ISOLADAMENTE**, independente do GRUPO e da ordem, representar a **OUTORGANTE** perante entidades, órgãos e departamentos da administração pública direta e indireta estadual e municipal; entidades do sistema "S": Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC), especificamente para atuar como preposto, representante ou credenciado da **OUTORGANTE**, e/ou quaisquer de suas respectivas filiais sob CNPJ raiz nº 61.186.490/, em processos de licitação de qualquer modalidade e tipo, inclusive, pregões eletrônicos e presenciais; participar de sessões públicas, apresentar cotações prévias, propostas, oferecer lances e negociar preços; receber intimações e notificações, entregar documentos e correspondências; preencher e assinar formulários e requisições; formular petições, apresentar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10962602110726.000021560-2

Av Brigadeiro Luis Antonio 1702 Bela Vista - São Paulo - SP
Fone: 11-3284-9000

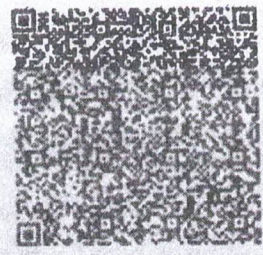
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

e assinar declarações; solicitar e prestar esclarecimentos e informações; apresentar e desistir de impugnações, defesas e recursos administrativos e acompanhá-los até o julgamento final e definitivo; constituir substabelecimento por instrumento particular, com ou sem reserva de quais poderes. Também, aos OUTORGADOS são concedidos poderes especiais para representar a OUTORGANTE, sempre EM CONJUNTO de dois, sendo um outorgado do GRUPO "A" e um do GRUPO "B", independente da ordem, na assinatura de contratos com entidades públicas estaduais e/ou municipais com objetivo de fornecimento de livros, sistemas de ensino, materiais e/ou serviços educacionais, decorrente de qualquer processo de licitação, independente da modalidade e tipo, inclusive, processo de inexigibilidade, sendo vedado para esta finalidade específica seu substabelecimento. Especificamente aos outorgados **Jucélio Dalpiaz e Alcimar Ramos da Silva**, poderes especiais para assinar isoladamente contratos com instituições privadas de ensino. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE UM (01) ANO, A CONTAR DESTA DATA. SELO DIGITAL:**

1112861PR0000000422422243. Assim o disse, dou fé; pedi-me este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina. Nada mais. Traslada em seguida. **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA - VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS** (a.a). Eu, (Rogerio Luz Pimenta), Substituto da Oficial, digitei, subscrevo e assino.



[Handwritten Signature]
Rogerio Luz Pimenta
Substituto da Oficial



Cota	
Ao oficial	R\$ 359,72
Estado	R\$ 102,24
SEFAZ	R\$ 69,96
Trib. Justiça	R\$ 24,68
R. Civil	R\$ 18,94
Santa Casa	R\$ 3,60
Min. Pub.	R\$ 17,26
SS	R\$ 7,68
Total	R\$ 604,08

Guia nº 095 (cópias dos docs. arq. pasta 0027 - fls. 0151)
SELO DIGITAL: 1112861TR000000042242524P

179 REGISTRO CIVIL BELA VISTA
AV BRIG LUIS ANTONIO, 1702 - TEL: 3283.2000
AUTENTICAÇÃO: Autentica a presente
cópia reconstruída eletronicamente
a qual contém o original, de que dou fé

7 9 ABR 2024

111286
AUTENTICAÇÃO
AU1096AH0469309

Des. Freitas de Faria - Escriv. Anl. Jr.
somente com este selo de autenticação

R\$ 4,78



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CA7-F6CB-F3EB-6630> ou vá até o site: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CA7-F6CB-F3EB-6630



Hash do Documento

45C3AE2740920A6AE060C62CA4B571FD018BB00CB1D283FE1C36C8E872A277A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 é(ão) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
15/06/2022 08:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03





Diário Comercial

Publicado em 3 de fevereiro de 1993
Edição Nacional

São Paulo

Quarta-feira, 15 de junho de 2022 - Diário Comercial - 08

EDITORA FTD S/A

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 16 de abril de 2022, às 16h
 A Assembleia Geral Ordinária da Editora FTD S/A, inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-00, realizada em 16 de abril de 2022, às 16h, no auditório da própria sede, sob a presidência do Sr. Roberto de Almeida, com a seguinte pauta: 1. Deliberação sobre a proposta de alteração da estrutura societária da Editora FTD S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 16 de abril de 2022, e a proposta de alteração da estrutura societária da Editora FTD S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 16 de abril de 2022, e a proposta de alteração da estrutura societária da Editora FTD S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 16 de abril de 2022.

Atividade	Valor	Part.	25/02/2022	25/07/2022	25/08/2022	25/09/2022	25/10/2022	25/11/2022	25/12/2022
Atividade	16.858.439,28	100,00%	16.858.439,28	16.858.439,28	16.858.439,28	16.858.439,28	16.858.439,28	16.858.439,28	16.858.439,28
Atividade	16.858.439,28	100,00%	16.858.439,28	16.858.439,28	16.858.439,28	16.858.439,28	16.858.439,28	16.858.439,28	16.858.439,28

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 03 de maio de 2022, às 16h
 A Assembleia Geral Ordinária da Editora FTD S/A, inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-00, realizada em 03 de maio de 2022, às 16h, no auditório da própria sede, sob a presidência do Sr. Roberto de Almeida, com a seguinte pauta: 1. Deliberação sobre a proposta de alteração da estrutura societária da Editora FTD S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 03 de maio de 2022, e a proposta de alteração da estrutura societária da Editora FTD S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 03 de maio de 2022.

Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 12 de maio de 2022, às 16h
 A Assembleia Geral Ordinária da Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A, inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-00, realizada em 12 de maio de 2022, às 16h, no auditório da própria sede, sob a presidência do Sr. Roberto de Almeida, com a seguinte pauta: 1. Deliberação sobre a proposta de alteração da estrutura societária da Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 12 de maio de 2022, e a proposta de alteração da estrutura societária da Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 12 de maio de 2022.

Caravelas Florestal S.A.

Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)				Demonstrações Financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro (em milhares de reais)			
Balancete Patrimonial		Balancete Patrimonial		Balancete Patrimonial		Balancete Patrimonial	
Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Ativo Circulante	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001
Ativo Não Circulante	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001
Total do Ativo	2.002	2.002	2.002	2.002	2.002	2.002	2.002
Passivo Circulante	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001
Passivo Não Circulante	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001	1.001
Total do Passivo	2.002	2.002	2.002	2.002	2.002	2.002	2.002

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 03 de maio de 2022, às 16h
 A Assembleia Geral Ordinária da Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A, inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-00, realizada em 03 de maio de 2022, às 16h, no auditório da própria sede, sob a presidência do Sr. Roberto de Almeida, com a seguinte pauta: 1. Deliberação sobre a proposta de alteração da estrutura societária da Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 03 de maio de 2022, e a proposta de alteração da estrutura societária da Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 03 de maio de 2022.

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 03 de maio de 2022, às 16h
 A Assembleia Geral Ordinária da Caravelas Florestal S.A., inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-00, realizada em 03 de maio de 2022, às 16h, no auditório da própria sede, sob a presidência do Sr. Roberto de Almeida, com a seguinte pauta: 1. Deliberação sobre a proposta de alteração da estrutura societária da Caravelas Florestal S.A., em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 03 de maio de 2022, e a proposta de alteração da estrutura societária da Caravelas Florestal S.A., em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 03 de maio de 2022.

EDITORA FTD S/A

CONCLUSÃO DA ADMINISTRAÇÃO - Entrega da Ata Realizada em 06 de maio de 2022 - 16h
 A Assembleia Geral Ordinária da Editora FTD S/A, inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-00, realizada em 06 de maio de 2022, às 16h, no auditório da própria sede, sob a presidência do Sr. Roberto de Almeida, com a seguinte pauta: 1. Deliberação sobre a proposta de alteração da estrutura societária da Editora FTD S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 06 de maio de 2022, e a proposta de alteração da estrutura societária da Editora FTD S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 06 de maio de 2022.

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 03 de maio de 2022, às 16h
 A Assembleia Geral Ordinária da Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A, inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-00, realizada em 03 de maio de 2022, às 16h, no auditório da própria sede, sob a presidência do Sr. Roberto de Almeida, com a seguinte pauta: 1. Deliberação sobre a proposta de alteração da estrutura societária da Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 03 de maio de 2022, e a proposta de alteração da estrutura societária da Rochester Distribuidora de Auto Peças S/A, em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 03 de maio de 2022.

Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 03 de maio de 2022, às 16h
 A Assembleia Geral Ordinária da Caravelas Florestal S.A., inscrita no CNPJ nº 06.908.000/0001-00, realizada em 03 de maio de 2022, às 16h, no auditório da própria sede, sob a presidência do Sr. Roberto de Almeida, com a seguinte pauta: 1. Deliberação sobre a proposta de alteração da estrutura societária da Caravelas Florestal S.A., em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 03 de maio de 2022, e a proposta de alteração da estrutura societária da Caravelas Florestal S.A., em conformidade com o artigo 1.072 do Código de Comércio, aprovado em 03 de maio de 2022.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Editora FTD S/A. Qualquer alteração ou modificação neste documento deve ser feita diretamente no sistema de gestão documental da Editora FTD S/A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5CA7-F6CB-F3EB-6630> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CA7-F6CB-F3EB-6630



Hash do Documento

45C3AE2740920A6AE060C62CA4B571FD018BB00CB1D283FE1C36C8E872A277A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2022 às(são):

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
15/06/2022 08:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03



SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Table with financial data for SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. including balance sheet and income statement items.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

Table with financial data for Desmonstração das Mudanças de Demonstrações Financeiras para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022.

EDITORA FTD S/A

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Criação da Ata de Reunião de 03 de 03/2023 - 13/03/2023

MPM Corpóreo S.A.

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 08 de Março de 2023

CFX IX Logística S.A.

Desmonstração Contábil para o Exercício Fimado em 31 de Dezembro de 2022 e 2021

MPM Corpóreo S.A.

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Setembro de 2022

Raçaq Investimentos

Imobiliários e Participações S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Março de 2023

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IZiSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DD71-6810-2F8F-88E2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD71-6810-2F8F-88E2



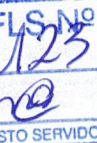
Hash do Documento

45851AF1141C795E4735B7710807E97A0FAC0CC915F606EFEEED71E8023995441

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 25/04/2023 20:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03





desiro

Participações S.A.

Table with columns: Balanço Patrimonial, Controladora, 2022, 2021. Rows include Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Total do Ativo, etc.

Detro Participações S.A.

Demonstrações Financeiras Encerradas em 31/12/2022 (Em Real)

Table with columns: Balanço Patrimonial, Controladora, 2022, 2021. Rows include Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, Total do Ativo, etc.

Demonstrações Financeiras Encerradas em 31/12/2022 (Em Real)

Table with columns: Demonstração do Resultado, Controladora, 2022, 2021. Rows include Resultado Financeiro, Resultado Operacional, Resultado Líquido, etc.

Techt Engenharia e Construção S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 8 de Maio de 2023

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 8 de Maio de 2023. Contém o texto completo da ata, incluindo a leitura e aprovação das atas anteriores, a aprovação do balanço patrimonial, demonstrações financeiras e a eleição de membros para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

EDITORIA FTD S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 13 de Junho de 2023

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 13 de Junho de 2023. Contém o texto completo da ata, incluindo a leitura e aprovação das atas anteriores, a aprovação do balanço patrimonial, demonstrações financeiras e a eleição de membros para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

Horizon Transmissão ES S.A.

Ata da Segunda Convocação de Assembleia Geral de Debitantes em 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ação, com Garantia Real e Garantia Pessoal, em Série Única, para Distribuição de Pagamentos

Ata da Segunda Convocação de Assembleia Geral de Debitantes em 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ação, com Garantia Real e Garantia Pessoal, em Série Única, para Distribuição de Pagamentos. Contém o texto completo da ata, incluindo a leitura e aprovação das atas anteriores, a aprovação do balanço patrimonial, demonstrações financeiras e a eleição de membros para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

Continuação do texto da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 8 de Maio de 2023 da Techt Engenharia e Construção S.A.

Continuação do texto da Ata da Segunda Convocação de Assembleia Geral de Debitantes em 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ação, com Garantia Real e Garantia Pessoal, em Série Única, para Distribuição de Pagamentos.

Diário Comercial

PARA A PUBLICAÇÃO DE ATAS, BALANÇOS, EDITAIS, FATOS RELEVANTES E UNDERWRITING DO DIÁRIO COMERCIAL, FALE COM SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE

Vertical text on the right edge of the page, likely a contact or legal notice.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A20D-843F-6296-A2DA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A20D-843F-6296-A2DA



Hash do Documento

7743B4FAD2B6ED4C41D3B81AB759DA731BAB84DF385C7228DA4114DD9A425D71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz - ***.729.427-** em 02/06/2023 21:52
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03





EDITORA FTD S/A
NIRE 35300034325
CNPJ nº 61.186.490/0001-57
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato da Ata da Reunião do dia 06/04/2022 - 8hs

No dia 06/04/2022, às 8hs, reuniram-se presencialmente na sede da Sociedade, os membros do Conselho de Administração que assinam ao final, devidamente convocados pelo Presidente, Ir. Delcio Afonso Balestrin, que iniciou a reunião e transferiu a presidência ao Conselheiro, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, cabendo a mim, Bruno Orloski de Castro, Secretário do Conselho de Administração, a lavratura desta ata. Presentes, também, os conselheiros externos Cláudia Maria Costin, Regina Célia Vasconcelos Esteves e Ricardo Grau, além do superintendente, Antonio Luiz Rios, para deliberação sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: "3.1.1 - Eleição, nomeação e posse do Presidente, Vice-Presidente e do Superintendente da FTD Educação; apreciação do mandato do Diretor Geral e proclamação da composição plena da Diretoria Estatutária da Sociedade.** Iniciando a pauta, o Presidente convidou o Diretor Jurídico para explanar a respeito das atribuições dos cargos dos diretores estatutários. Prosseguindo, os Conselheiros procederam com eleição do Diretor Presidente, colocando-se em votação aberta e nominal a candidatura do **Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos** e decidindo-se pela sua eleição ao cargo. Declarando-se o resultado da votação, nomeou-se o candidato eleito, **Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos**, brasileiro, solteiro, professor, RG nº 5.7[REDACTED]9-5 e CPF nº 014[REDACTED]-51, ao cargo de **Diretor Presidente da Editora FTD S/A.** Em seguida, os Conselheiros procederam a eleição do Diretor Vice-Presidente da Sociedade, colocando-se em votação aberta e nominal a candidatura do **Ir. Delcio Afonso Balestrin** e decidindo-se pela sua eleição ao cargo. Declarando-se o resultado da votação, nomeou-se o candidato eleito, **Ir. Delcio Afonso Balestrin**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 1.0[REDACTED]82 e CPF nº 518[REDACTED]-04, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A.** Finalizando, os Conselheiros procederam a eleição do Diretor Superintendente da Sociedade, colocando-se em votação aberta e nominal a candidatura do **Sr. Antonio Luiz Rios da Silva** e decidindo-se pela sua recondução ao cargo. Declarando-se o resultado da votação, nomeou-se o candidato reeleito, **Sr. Antonio Luiz Rios da Silva**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.3[REDACTED]41 e CPF nº 224.852.601-68, ao cargo de **Diretor Superintendente da Editora FTD S/A.** Na sequência, promoveu-se a posse dos diretores eleitos e reconduzido para o mandato estatutário de até 03 (três) anos, conforme prescrito no Art. 9º, inciso II do Estatuto Social, com início de exercício imediato e término previsto para abril/2025. Ato contínuo, os diretores eleitos e o diretor reconduzido assinaram os respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. Prosseguindo a pauta passou-se à apreciação do mandato do Diretor Geral da Sociedade, Sr. Ricardo Tavares de Oliveira e deliberou-se por ratificá-lo. Assim, proclamou-se a composição plena da Diretoria Estatutária da Editora FTD S/A e respectivos mandatos: Diretor Presidente: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, com mandato previsto para o período de Abril/2022 a Abril/2025. Diretor Vice-Presidente: Ir. Delcio Afonso Balestrin, com mandato previsto para o período de abril/2022 a abril/2025. Diretor Superintendente: Antonio Luiz Rios da Silva, com

JUCESP
06 06 22

mandato previsto para o período de abril/2022 a abril/2025. **Diretor Geral: Ricardo Tavares de Oliveira**, com mandato vigente de abril/2020 e término previsto em março/2023. Após os cumprimentos aos Diretores eleitos, o Conselho manifestou os agradecimentos pela longa e profícua gestão do Presidente, Ir. Delcio Afonso Balestrin, à frente da gestão da Sociedade desde julho/2008, período no qual agregou inegável valor à instituição. Também agradeceu, deu boas-vindas e incentivou o novo Presidente, Ir. Vanderlei Siqueira Santos, que já acompanha a caminhada da Editora, como Conselheiro, desde 2015, tendo muito contribuído para com as conquistas do período. Finalizando, os Conselheiros agradeceram ao ex-Diretor Vice-Presidente, Ir. Dario Bortolini, cujo mandato se encerra, agradecendo-lhe pelo trabalho realizado nos últimos anos e desejando-lhe sucesso em suas novas funções na Rede Marista de Educação Básica". Por fim, não havendo outros assuntos a serem tratados, o Conselheiro Presidente determinou o registro e arquivamento do extrato do item 3.1.1 desta ata, bem como sua publicação, também na forma de extrato. Não havendo outros assuntos nem manifestações foi encerrada a reunião do Conselho de Administração. **Assinaturas:** Presidente do Conselho de Administração: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos. Vice-presidente do Conselho de Administração: Ir. Delcio Afonso Balestrin. Demais Conselheiros: Ir. Antonio Benedito de Oliveira, Ir. Anacleto Peruzzo, Ir. Miguel Fernandes Ribeiro, Ir. Rogério Renato Mateucci, Ir. Ronaldo Luzzi, Claudia Maria Costin, Regina Célia Vasconcelos Esteves e Ricardo Grau. Diretor Superintendente: Antonio Luiz Rios da Silva. Secretário: Bruno Orloski de Castro – Advogado OAB/SP 106.977. São Paulo – SP, 06 de abril de 2022.

Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho de Administração


Bruno Orloski de Castro
Secretário do Conselho de Administração
Advogado – OAB/SP 106.977

JUCESP
06 JUN 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

289.878/22-6



JUCESP

PROTÓCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 31/05/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de Reunião de Diretoria
Referência Ata CAD - Eleição Diretoria FTD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 26/05/2022
Validade 26/05/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento 78A5F96257F33E4E98A6240666EFD46C1A5815FEAC8771849474BAABAB70152F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Representantes
Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante	CPF
Bruno Orloski de Castro	030.680.518-94
Ação: Assinado em 27/05/2022 14:47:46 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.71.6.208
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/101.0.4951.64 Safari/537.36 Edg/101.0.1210.53	
Localização Latitude: -25.452831/ longitude: -49.251385	
Tipo de Acesso Normal	

Representante	CPF
Vanderlei Siqueira dos Santos	014.873.339-51
Ação: Assinado em 31/05/2022 08:41:30 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.71.7.10
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/102.0.5005.61 Safari/537.36	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **UBHD8-JE9MM-LEUOQ-UCCYF**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ARAMIS ANTONIO DA LUZ

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
3 55 DESEF PR

CPF
484 91

DATA NASCIMENTO
06/09/1964

FILIAÇÃO
VIVALDINO DA LUZ
MARIA ISABEL SANTOS DA LUZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
0107

VALIDADE
20/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/10/1983

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
22/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

01125706370
PR920797311

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2291645355

2291645355

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2092850421

NOME
RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
[REDACTED] SP

CPF
139 [REDACTED] 42

DATA NASCIMENTO
14/09/1973

FRUIÇÃO
FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA
RA
ANA IVANY DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
02/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/04/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
27/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50540473320
5P002163068

SÃO PAULO

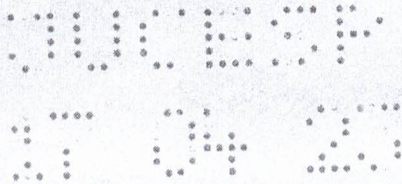
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



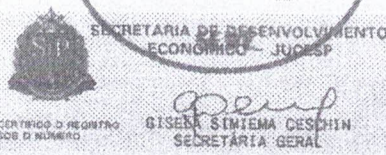
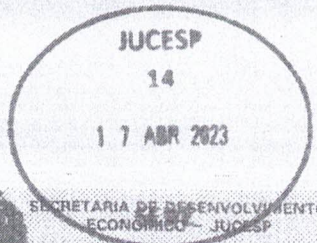
EDITORA FTD S/A
CNPJ nº 61.186.490/0001-57
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Cópia da Ata da Reunião do dia 31/03/2023 – 13h30

Às treze horas e trinta minutos (13h30) do dia trinta e um de março de 2023 (31/03/2023), na sede social, rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – São Paulo/SP, sob a presidência do Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, Conselheiro Presidente, que determinou a mim, Bruno Orloski de Castro, Secretário do Conselho de Administração, que lavrasse a presente ata, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração da Sociedade, que assinam ao final, para apreciação da seguinte **ORDEM DO DIA: Proposta de recondução ao cargo e posse do Diretor Geral, Sr. Ricardo Tavares de Oliveira. DELIBERAÇÃO:** Iniciando, apreciou-se a proposta de recondução ao cargo de Diretor Geral do Sr. **Ricardo Tavares de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 22.4[REDACTED]-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 139[REDACTED]-42, sendo que os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram pela sua recondução. Declarando-se o resultado da deliberação, foi lhe dada **posse para um novo mandato estatutário** de até 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso II do art. 9º do Estatuto Social, **com início em abril/2023 e término previsto para de abril/2025.** Ato contínuo, o Diretor reconduzido assinou o respectivo Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. Por fim, o Conselheiro Presidente determinou o registro e arquivamento do extrato desta Ata, bem como sua publicação também na forma de extrato. Após os cumprimentos ao Diretor reconduzido e não havendo outros assuntos nem manifestações foi encerrada a reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo por relatar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes e por mim, Secretário. São Paulo/SP, 31 de março de 2023.

ASSINATURAS: Presidente do Conselho de Administração: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos. Vice-presidente do Conselho de Administração: Ir. Delcio Afonso Balestrin. Demais Conselheiros: Ir. Antônio Benedito de Oliveira, Ir. Anacleto Peruzzo, Ir. Miguel Fernandes Ribeiro, Ir. Rogério Renato Mateucci, Ir. Ronaldo Luzzi, Claudia Maria Costin e Regina Célia Vasconcelos. "Certificamos que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Editora FTD S/A, realizada às 13h30 do dia 31 de março de 2023, que foi lavrada em livro próprio".

Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

Bruno Orloski de Castro
Secretário do Conselho de Administração
Diretor Jurídico - OAB/SP 106.977



146.689/23-9



JUCESP

FTD



EDITORA FTD S/A
NIRE 35300034325
CNPJ nº 61.186.490/0001-57
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Cópia da Ata da Reunião do dia 03/05/2023 - 14h

As catorze horas (14h) do dia três de maio de dois mil e vinte três (03/05/2023), na sede social, Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista - São Paulo/SP, sob a presidência do Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, Conselheiro Presidente, que determinou a mim, Bruno Orloski de Castro, Secretário do Conselho de Administração, que lavrasse a presente ata, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração da Sociedade, que assinam ao final, para apreciação da seguinte **ORDEM DO DIA: Eleição e Posse do Diretor Superintendente da Sociedade sob o regime jurídico estatutário. DELIBERAÇÃO:** Iniciando, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, recordou a renúncia do Sr. Antonio Rizo e sua desvinculação em 30/04/2023, e colocou em votação aberta e nominal a candidatura do Sr. **Maurício Leite de Barros Marques Zanforlin**, ao cargo de Diretor Superintendente da Sociedade, pelo regime jurídico estatutário, tendo o Conselho, por unanimidade, decidindo-se pela sua eleição ao cargo. Declarando o resultado da votação, o Conselheiro Presidente nomeou o candidato eleito, Sr. **Maurício Leite de Barros Marques Zanforlin**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 11. [REDACTED] -6 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 124. [REDACTED] 14, ao cargo de **Diretor Superintendente da Editora FTD S/A**, promovendo sua posse para o mandato estatutário de até 03 (três) anos, conforme previsto no inciso II do art. 9º do Estatuto Social, **com início de exercício em maio/2023 e término previsto para de maio/2026.** Ato contínuo, o Diretor eleito assinou o respectivo Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. Por fim, o Conselheiro Presidente determinou o registro e arquivamento do extrato desta Ata, bem como sua publicação na forma de extrato conforme previsto em Lei. Após os cumprimentos ao Diretor Eleito e não havendo outros assuntos nem manifestações foi encerrada a reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo por relatar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes e por mim, Secretário. São Paulo/SP, 03 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Vanderlei Siqueira dos Santos, Presidente do Conselho de Administração, demais Conselheiros: Antônio Benedito de Oliveira, Anacleto Peruzzo, Delcio Afonso Balestrin, Miguel Fernandes Ribério, Ronaldo Luzzi, Rogério Renato Mateucci, Claudia Maria Costin e Regina Célia Vasconcelos Esteves. Bruno Orloski de Castro, Secretário do Conselho e Diretor Jurídico - OAB/SP 106.977. *Certificamos que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Editora FTD S/A, realizada às 14h do dia três de maio de 2023, que foi lavrada em livro próprio.*

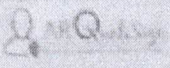
Vanderlei Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

Bruno Orloski de Castro
Secretário do Conselho de Administração
Diretor Jurídico - OAB/SP 106.977

15 FEV 2024

111236
AUTENTICAÇÃO
AUT096AH0423399

Documento assinado eletronicamente conforme arts. 219 do Código Civil (CC) e 10, 55 1º e 2º da Medida Provisória (MP) 2.200-2/01.



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/05/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Ata de Reunião de Diretoria
Referência Contrato	ATA CAD - Eleição Maurício Zambolin
Situação	Vigente / Ativo
Data de Criação	12/05/2023
Validade	12/05/2023 até Indeterminada
Hash Code do Documento	C5CA607A850794F482637RDF5E18005357236CE1283E126183C98081373C563

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Representantes	
Relacionamento	61.186.496/0001-57 - Matriz	
Representante		CPF
Rosana Cristina de Oliveira		134.008.398-46
Ação	Aprovado em 12/05/2023 02:26:43	IP: 200.192.114.19
Info. Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso		

Representante		CPF
Bruno Orloski de Castro		030.680.516-94
Ação:	Assinado em 16/05/2023 02:15:44 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.71.6.237
Info. Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Latitude: -25.4436 Longitude: -49.2623	
Tipo de Acesso	Normal	

Representante		CPF
Vanderlei Siqueira dos Santos		014.873.339-81
Ação:	Assinado em 12/05/2023 07:42:35 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.68.18.170
Info. Navegador	Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7; AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Não Informada	
Tipo de Acesso	Normal	

17º REGISTRO CIVIL BELA VISTA
 Av. Vinte e Nove de Abril, 1707 - Tel. 3344.0000
 AUTENTICAÇÃO - Autorizada a presente
 a fazer cópia com validade jurídica.

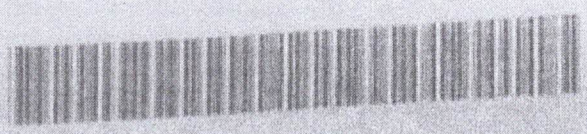
15 FEV. 2024

111266
 AUTENTICAÇÃO
 AU1096AH0423401Ems RNF

Rodrigy Lima de Oliveira - Escrivão Auxiliar
 Visto conforme com livro de autenticações

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de sua assinatura (este documento poderá ser verificada através do endereço https://www.portal.ftd.com.br/portal/validar_documento_content.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo.

Código de Acesso (Passcode): LBDXB-LH5HQ-KIMKS-JMR5W



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificada no site https://www.portal.ftd.com.br/portal/validar_documento_content.aspx, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal FTD

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal FTD, a verificação poderá ser feita conforme a seguir:

- a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)
 - A verificação poderá ser realizada em https://www.portal.ftd.com.br/portal/validar_documento_content.aspx, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.it.gov.br/>.
 - b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)
 - Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocorridas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.it.gov.br/>.
 - c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital (ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)
 - Para documentos híbridos, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).
- A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo **(*PortalNome*)**.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/06/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em Agência executora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

- Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.
 - § 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.
 - § 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação de autoria, integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido no aceite pela pessoa a quem for oposto o documento.
- Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes e sua autenticidade, integridade e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

RECURSO CIVIL DESEMPENHO
 AUTENTICACAO
 11286
 AU1096AH0433402
 S. Paulo
 7-5-FEV-2024
 Em Teve
 Visto e assinado em 08/02/2024
 Visto e assinado em 08/02/2024

Prefeitura Municipal de Itaúba (MT), Itaúba - MT

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MT.

1. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03981-9
2. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 2o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03983-3
3. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 3o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03985-7
4. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 4o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03987-1
5. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental 5o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03989-5

**VÁLIDO
ATÉ
24/05/2025**



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2416163.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Editora FTD S.A, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 156, bairro Bela Vista, CEP 01.326-010, Cidade São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 61.186.490/0001-57, fornece a este município a solução educacional **SIM Sistema de Ensino**, conforme dados de contratos indicados abaixo.

O **SIM Sistema de Ensino** é composto por materiais didáticos impressos e digitais e serviços pedagógicos e tecnológicos de natureza continuada, que colaboram com o desenvolvimento dos alunos e professores, equipes técnicas, pedagógicas e diretivas da Rede Municipal de Ensino.

1. **SIM Sistema de Ensino** - Dados Contratuais

Ano Letivo	Número de contrato	Total de escolas atendidas	Educação Infantil (2 a 5 anos)	Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Total de alunos
2023	004/2023	64	12.505	-	-	12.505

2. Descrição dos materiais e serviços prestados

a) **Material didático impresso e digital**, em cadernos multidisciplinares, que envolvem:

- ✓ Na Educação Infantil: os campos de experiência, de acordo com a BNCC.
- ✓ No Ensino Fundamental: os componentes curriculares integrados em cadernos bimestrais, também de acordo com a BNCC.

b) **Suporte Pedagógico** – presencial, contínuo para sanar dúvidas dos docentes e equipe em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos.

2



c) **Capacitação e Formação Continuada** – presencial e à distância para toda equipe técnica e pedagógica, administrativa e docente. A Consultoria Educacional, de acordo com as expectativas e as demandas estabelecidas pela Educação Municipal, oferece aos adotantes da solução educacional, um canal aberto para diálogo, suporte pedagógico e busca de soluções. Contribui, com isso, para a formação docente e também para apoiar o município na melhoria do aprendizado das crianças e, consequentemente, alavancar os resultados do IDEB.

d) **Encontros e Palestras Pedagógicas** – presenciais e/ou mediados por tecnologias, os eventos são voltados a gestores, professores, estudantes e família, nas modalidades:

- ✓ Gestão e Liderança.
- ✓ Jornada Pedagógica Nacional.
- ✓ Formação continuada com temas educacionais relevantes.
- ✓ Cursos e Webinars.
- ✓ Consultoria on-line.

e) **Assessoria para organização** do calendário e atividades escolares.

f) **Plantão de atendimento a professores e equipe técnica** – A FTD Educação disponibiliza a CENTRAL DE RELACIONAMENTO, permanente, para assessorar o município nos mais diversos assuntos, via e-mail e atendimento telefônico.

- ✓ central.relacionamento@ftd.com.br
- ✓ 0800-772-2300

g) **Sistema de Avaliação** – A FTD Educação desenvolveu uma solução integrada de avaliação, que articula inteligência de dados e devolutiva de resultados aprofundadas para maior assertividade nas propostas de intervenção. Os relatórios são gerados por meio da plataforma on-line de devolutivas, conforme detalhamento a seguir, além do relatório global impresso com resultados gerais da Rede Municipal de Ensino. Fica a critério da gestão da rede a liberação dos resultados para estudantes e professores.

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024



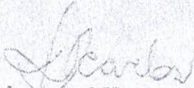
h) **Acesso ao Ambiente Digital de Aprendizagem IÔNICA** – com senha individual para gestores, professores, alunos e pais. A FTD Educação oferece como tecnologia educacional, o ambiente digital **IÔNICA** para suas soluções educacionais. A Iônica possibilita a interação digital de educandos, famílias e professores com os conteúdos. Nesse ambiente, o estudante passa a interagir com diversas ferramentas que lhe possibilitam utilizar seus esquemas mentais a partir do uso racional e, mediado pelo professor, da informação no processo de ensino-aprendizagem.

i) **Consultoria de Gestão em Educação** – a FTD Educação oferece Consultoria de Gestão Pública em Educação que, contribui com o desenvolvimento e Implementação das Políticas Públicas Educacionais Municipais, fundamentais para o alcance da qualidade e equidade do ensino público. Visando a melhoria da gestão e maior eficácia no gerenciamento dos recursos. Sua execução é focada em apresentar possibilidades de solucionar as dificuldades encontradas pela gestão, abrangendo: Planejamento; Estratégia; Financiamento; Programas e Projetos Governamentais; Valorização dos Profissionais da Educação e a Gestão de Pessoas.

3. Os serviços pedagógicos que compõem o **SIM Sistema de Ensino**, foram prestados pela Matriz da Editora também, por meio de Profissionais instalados em sua Rede de Filiais.

Diante do exposto, atestamos que não existem fatos supervenientes que desabonem a execução contratual, e que a referida empresa cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos materiais e serviços prestados.

Ribeirão das Neves, 16 de novembro de 2023


Dolores Kícila Alves Carlos
Secretária Municipal de Educação

Dolores Kícila Alves Carlos
Secretária Municipal
de Educação
Matrícula 17969

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Editora FTD S.A, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 156, bairro Bela Vista, CEP 01.326-010, Cidade São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 61.186.490/0001-57, fornece a este município a solução educacional **SIM Sistema de Ensino**, conforme dados de contratos indicados abaixo.

O **SIM Sistema de Ensino** é composto por materiais didáticos impressos e digitais e serviços pedagógicos e tecnológicos de natureza continuada, que colaboram com o desenvolvimento dos alunos e professores, equipes técnicas, pedagógicas e diretivas da Rede Municipal de Ensino.

1. SIM Sistema de Ensino – Quantidade de Alunos em Contrato

Ano Letivo	Número de contrato	Total de escolas atendidas	Educação Infantil (2 a 5 anos)	Ens. Fundamental (1º ao 5º ano)	Total de alunos
2023	951/2022	108	8.933	8.991	17.924

2. Descrição dos materiais e serviços prestados

a) **Material didático impresso e digital**, em cadernos multidisciplinares, que envolvem:

- ✓ Na Educação Infantil: os campos de experiência, de acordo com a BNCC.
- ✓ No Ensino Fundamental: os componentes curriculares integrados em cadernos bimestrais, também de acordo com a BNCC.

b) **Suporte Pedagógico** – presencial, contínuo para sanar dúvidas dos docentes e equipe em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos.

c) **Capacitação e Formação Continuada** – presencial e à distância para toda equipe técnica e pedagógica, administrativa e docente. A Consultoria Educacional, de acordo com as expectativas e as demandas estabelecidas pela Educação Municipal, oferece aos adotantes da solução educacional, um canal aberto para diálogo, suporte pedagógico e busca de soluções. Contribui, com isso, para a formação docente e também para apoiar o município na melhoria do aprendizado das crianças e, consequentemente, alavancar os resultados do IDEB.



d) **Encontros e Palestras Pedagógicas** – presenciais e/ou mediados por tecnologias, os eventos são voltados a gestores, professores, estudantes e família, nas modalidades:

- ✓ Gestão e Liderança.
- ✓ Jornada Pedagógica Nacional.
- ✓ Formação continuada com temas educacionais relevantes.
- ✓ Cursos e Webinars.
- ✓ Consultoria on-line.

e) **Assessoria para organização** do calendário e atividades escolares.

f) **Plantão de atendimento a professores e equipe técnica** – A FTD Educação disponibiliza a CENTRAL DE RELACIONAMENTO, permanente, para assessorar o município nos mais diversos assuntos, via e-mail e atendimento telefônico.

- ✓ central.relacionamento@ftd.com.br
- ✓ 0800-772-2300

g) **Sistema de Avaliação** – A FTD Educação desenvolveu uma solução integrada de avaliação, que articula inteligência de dados e devolutiva de resultados aprofundadas para maior assertividade nas propostas de intervenção. Os relatórios são gerados por meio da plataforma on-line de devolutivas, conforme detalhamento a seguir, além do relatório global impresso com resultados gerais da Rede Municipal de Ensino. Fica a critério da gestão da rede a liberação dos resultados para estudantes e professores.

h) **Acesso ao Ambiente Digital de Aprendizagem IÔNICA** – com senha individual para gestores, professores, alunos e pais. A FTD Educação oferece como tecnologia educacional, o ambiente digital **IÔNICA** para suas soluções educacionais. A Iônica possibilita a interação digital de educandos, famílias e professores com os conteúdos. Nesse ambiente, o estudante passa a interagir com diversas ferramentas que lhe possibilitam utilizar seus esquemas mentais a partir do uso racional e, mediado pelo professor, da informação no processo de ensino-aprendizagem.

i) **Consultoria de Gestão em Educação** – a FTD Educação oferece Consultoria de Gestão Pública em Educação que, contribui com o desenvolvimento e Implementação das Políticas Públicas Educacionais Municipais, fundamentais para o alcance da qualidade e equidade do ensino público. Visando a melhoria da gestão e maior eficácia no gerenciamento dos recursos. Sua execução é focada em apresentar possibilidades de solucionar as dificuldades encontradas pela gestão, abrangendo: Planejamento; Estratégia; Financiamento; Programas e Projetos Governamentais; Valorização dos Profissionais da Educação e a Gestão de Pessoas.

3. Os serviços pedagógicos que compõem o **SIM Sistema de Ensino** foram prestados pela Matriz da Editora (dados acima destacados) e, também, por meio de Profissionais instalados em sua Rede de Filiais.



FILIAL	CNPJ	ESTADOS VINCULADOS
Belo Horizonte	61.186.490/0004-08	MG
Goiânia	61.186.490/0002-38	GO, MT, MS, AC, RO, TO
Salvador	61.186.490/0006-61	BA, AL, SE
Curitiba	61.186.490/0009-04	PR, SC
Fortaleza	61.186.490/0011-29	CE
Rio de Janeiro	61.186.490/0013-90	RJ
Recife	61.186.490/0014-71	PE, PB, RN
Porto Alegre	61.186.490/0015-52	RS
São Paulo	61.186.490/0021-09	SP
Brasília	61.186.490/0027-96	DF
São Luiz	61.186.490/0033-34	MA, PA

Diante do exposto, atestamos que não existem fatos supervenientes que desabonem a execução contratual, e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos materiais e serviços prestados.

Anápolis, 12 de junho de 2023

**ALEX DE
ARAÚJO
MARTINS:**
83080341104
Alex de Araújo Martins
Secretário Municipal de Educação

Assinado digitalmente por ALEX DE ARAUJO
MARTINS: 83080341104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOUS v5, OU=12290274000141,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=ALEX DE ARAUJO MARTINS:
83080341104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.11.20 09:37:39-03'00
Font: PDF Reader Versão: 11.0.1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.186.490/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EDITORA FTD S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FTD EDUCACAO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 01.326-010	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@FTD.COM.BR	TELEFONE (11) 3598-6000/ (11) 3598-6137
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 08:58:30 (data e hora de Brasília).



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 8376b68f-cbd0-40ac-a2cd-e0c2794082bb

Estabelecimento	
IE: 104.639.530.113	
CNPJ: 61.186.490/0001-57	
Nome Empresarial: EDITORA FTD S/A	
Nome Fantasia: FTD EDUCACAO	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: RUA RUI BARBOSA	
Nº: 156	Complemento:
CEP: 01.326-010	Bairro: BELA VISTA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/01/1968
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	
Edição integrada à impressão de livros Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos Comércio varejista de livros Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Serviços auxiliares à educação Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/12/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.186.490/0001-57

C.C.M: 1.096.132-1

Contribuinte : EDITORA FTD S A
 Pessoa Jurídica : Comum
 Tipo de unidade : Produtiva
 Endereço : R RUI BARBOSA 156
 Bairro : BELA VISTA
 CEP : 01326-010
 Telefone : (11) 3598-6149
 Início de Funcionamento : 02/01/1962
 Data de Inscrição : 20/06/1973
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 009.005.0092-1
 Última Atualização Cadastral : 18/10/2023
 Credenciamento DEC : 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Secundário	09/04/2018
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Secundário	09/04/2018
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Secundário	09/04/2018
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Secundário	09/04/2018
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Principal	09/04/2018
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	09/04/2018
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Secundário	18/10/2021
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Secundário	09/04/2018
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	09/04/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.186.490/0001-57

C.C.M: 1.096.132-1

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2498	18/10/2021	ISS	2,9	
2684	09/04/2018	ISS	2,9	
2919	09/04/2018	ISS	2,9	
2964	01/04/2024	ISS	2	
2965	01/04/2024	ISS	2	
2966	01/04/2024	ISS	2	
3158	09/04/2018	ISS	5	
3654	09/04/2018	ISS	5	
5762	11/07/2014	ISS	5	
6009	09/04/2018	ISS	5	
30201	01/01/2003	TFE	-	

Expedida em 05/11/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **a3M8Cpe7**

Data de validade: **05/02/2025**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:54 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **E485.4E3E.BEE0.B626**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120820646-81
Data e hora da emissão 20/12/2024 14:40:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.186.490

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 63856400

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/01/2025 11:14:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.186.490/0001-57
Razão Social: EDITORA FTD SA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 156 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01326-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010801170444893891

Informação obtida em 08/01/2025 09:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001328054-2024
Número do Contribuinte: 009.005.0092-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R RUI BARBOSA , 156 , E 132 , BELA VISTA - CEP:
 01326-010
Cep: 01326-010
Liberação: 06/09/2024
Validade: 05/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:51:05 horas do dia 06/09/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: BF394E02

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1075795 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 61.186.490/

Contribuinte: EDITORA FTD S A

Liberação: 16/08/2024

Validade: 12/02/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.096.132-1- Início atv :02/01/1962 (R RUI BARBOSA, 156 - CEP: 01326-010)

CCM 8.038.515-0- Início atv :01/11/1973 (R APUCARANA, 01040 - CEP: 03311-001 - Cancelado em: 27/08/1984)

CCM 2.005.720-2- Início atv :08/10/1991 (R COMENDADOR SOUSA, 194 - CEP: 05037-090)

CCM 2.481.895-0- Início atv :29/05/1996 (R RUI BARBOSA, 156 - CEP: 01326-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:58:45 horas do dia 16/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A1B871F7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 61.186.490/0001-57
 Certidão n°: 76688436/2024
 Expedição: 05/11/2024, às 10:12:32
 Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.186.490/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

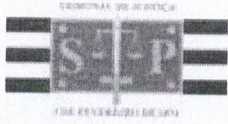
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



20/12/2024

0082686563



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7584899

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EDITORA FTD S/A., CNPJ: 61.186.490/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0082686563



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Editora FTD S/A CNPJ 61.186.490/0001-57 com endereço na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista São Paulo/SP CEP 01326-010, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alcimar Ramos da Silva, portador da carteira de identidade nº 11.527.113 e CPF nº 013.204.966-01. Declara para os fins de direito que:

- a) Atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21).
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de inexigibilidade

São Paulo, 14 de novembro de 2024

Assinado por:

Alcimar Ramos da Silva

assinado eletronicamente

Editora FTD S/A CNPJ 61.186.490/0001-57

Alcimar Ramos da Silva

CPF: 013.204.966-01 RG: 11.527.113

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Editora FTD S/A
Endereço: Rua Rui Barbosa, 156 Bela Vista São Paulo/SP CEP 01326-010
CNPJ: 61.186.490/0001-57 Inscrição Estadual: 104.639.530.113
Banco: Do Brasil Agência: 1911-9 Conta Corrente: 100130-2
Telefone: 11-3598-6000
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Aramis Antônio da Luz
Nacionalidade: brasileiro - Estado Civil: casado
Cargo que ocupa na empresa: Diretor Comercial
CPF: 484. [REDACTED]-91 RG: :3.7 [REDACTED]5-5 Data de Nascimento: 06/09/1964
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

Nome: Alcimar Ramos da Silva
Nacionalidade: brasileiro Estado Civil: casado
Cargo que ocupa na empresa: Diretor Comercial Adjunto
CPF: 013 [REDACTED]-01 RG: 11 [REDACTED]3 Data de Nascimento: 17/11/1981
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

RETENÇÃO DE IMPOSTOS: CASO DE ACEITE CONSTAR NO CONTRATO

- a) Conforme Instrução Normativa da RFB nº 2.145/23, os pagamentos realizados aos fornecedores sofrerão as retenções de imposto de renda, cabendo à contratada efetuar os devidos destaques por ocasião da emissão das notas fiscais.
- b) No caso das notas fiscais não constarem os destaques do item "a", ainda assim, a Contratada procederá de ofício às retenções, nos termos da Instrução Normativa citada.
- c) Não serão aplicadas as retenções às empresas optantes pelo Simples Nacional, devendo constar das notas o enquadramento como ME ou EPP e a opção pelo Simples Nacional.

CONTATO ADMINISTRATIVO - Contratos

Márcia Magalhães
Celular: (11) 97356-4739
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

Claudia Araujo
Celular: (11) 96475-1214
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 158
VISTO SERVIDOR

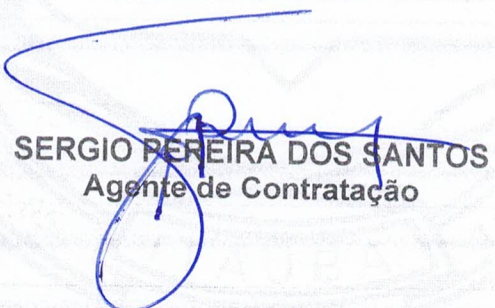
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

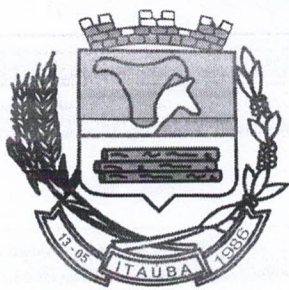
RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 72, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, informo-vos que a razão da escolha da contratada recaiu na empresa **EDITORA FTD S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, CEP. 01.326-010, na cidade de São Paulo/SP, por ser a detentora da exclusividade de edição, publicação e comercialização dos materiais SIM Sistema de Ensino, conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

Desse modo, a forma disposta no art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, em especial, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Itaúba/MT, 20 de janeiro de 2025.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 159

VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em observância aos preceitos legais contidos no art. 72, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante dos documentos e informações constantes nos autos do processo em epígrafe, informo-vos que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pagará à empresa **EDITORA FTD S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, CEP. 01.326-010, na cidade de São Paulo/SP, pelo fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, o valor total da contratação em **R\$ 248.500,00** (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme proposta de preço apresenta e demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	104	13.000,00
2					Módulo 2	125,00	104	13.000,00
3					Módulo 3	125,00	104	13.000,00
4					Módulo 4	125,00	104	13.000,00
5	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	100	12.500,00
6					Módulo 2	125,00	100	12.500,00
7					Módulo 3	125,00	100	12.500,00
8					Módulo 4	125,00	100	12.500,00
9	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	112	14.000,00
10					Módulo 2	125,00	112	14.000,00
11					Módulo 3	125,00	112	14.000,00
12					Módulo 4	125,00	112	14.000,00
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	81	10.125,00
14					Módulo 2	125,00	81	10.125,00
15					Módulo 3	125,00	81	10.125,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 160

ma
VISTO SERVIDOR

16					Módulo 4	125,00	81	10.125,00
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 500,00	Módulo 1	125,00	100	12.500,00
18					Módulo 2	125,00	100	12.500,00
19					Módulo 3	125,00	100	12.500,00
20					Módulo 4	125,00	100	12.500,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				ALUNOS	VALOR ANOS INICIAIS			
				497	R\$ 248.500,00			

Na proposta apresentada, verifica-se que no valor total proposto estão englobados todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega dos produtos e execução dos serviços no município de Itaúba/MT.

Para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", juntado nos autos do processo, há uma tabela com os valores praticados pela futura contratada, justificando a compatibilidade do preço proposto, conforme pode ser verificado nas notas fiscais em anexo ao citado documento.

Itaúba/MT, 20 de janeiro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 161

ma
VISTO SERVIDOR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO

Vistos etc.

Trata-se de demanda da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, objetivando a contratação da empresa EDITORA FTD S.A para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Partindo à análise do caso em concreto, verifica-se que a presente contratação visa a modernização dos meios de ensino e aprendizagem, e é solicitado em decorrência de projeto desenvolvido no qual restou concluído que o sistema de ensino apresentado pela empresa EDITORA FTD S.A, é o melhor para atender a demanda, dada a sua adequação ao planejamento educacional.

Segundo se extrai dos autos do processo, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021) e há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para assegurar o pagamento dos serviços do objeto.

Por derradeiro, a Procuradoria Geral do município, manifestou pela possibilidade da contratação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o breve relato do essencial.

Decido.

O dever de licitar instituído pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal deve ser observado sempre que é possível estabelecer um procedimento competitivo baseado em critérios objetivos, pertinentes e capazes de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a satisfação da necessidade administrativa. Veja:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 162

WCA
VISTO SERVIDOR

“Art. 37 – (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitiu a contratação direta quando a licitação for dispensável ou inexigível.

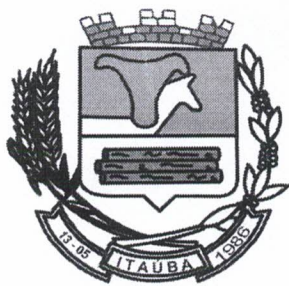
Em acurada análise do pedido formulado, é possível verificar que, no presente caso, a contratação se amolda à hipótese do artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Com relação à empresa, é pertinente destacar que foram acostados nos autos do processo, documentos que demonstraram que a contratação será realizada diretamente com a empresa **EDITORA FTD S.A** que é a detentora da exclusividade de edição, publicação e comercialização dos materiais SIM Sistema de Ensino, conforme consta na Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, o que torna inviável a abertura de processo licitatório em razão da inviabilidade de competição.

Com relação ao valor proposto da contratação, no caso em exame, o valor proposto é de **R\$ 248.500,00** (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 163
mo
VISTO SERVIDOR

de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", juntado nos autos do processo, há uma tabela com os valores praticados pela futura contratada, justificando a compatibilidade do preço proposto.

Desse modo, visualizamos a viabilidade econômica da contratação na forma solicitada, e diante da importância do tema e dos resultados que se propõe alcançar, constata-se ser viável a contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

À vista do exposto, e em conformidade com o parecer jurídico, o Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação da empresa **EDITORA FTD S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o § 2º do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 67/2021 e o § 2º do artigo 141 do Decreto Municipal nº 012/2024.

Por fim, dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente.

P U B L I Q U E – S E

Itaúba/MT, 21 de janeiro de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 164

hca
VISTO SERVIDOR

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **EDITORA FTD S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 21 de janeiro de 2025.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

tuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ E FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/01/2025 a 21/02/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: EDITORA FTD S.A.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 21/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/01/2025** como segue:

1 – APOLINÁRIO PEDRO DA SILVA

CPF: 595.***.***-53

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL - ELUOBS.

2 – FRANTHIELEN DA SILVA BUENO

CPF: 049.***.***-46

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - GFDAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

RATIFICO o ato de contratação da empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.193.065/0001-76, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, lastreada em posicionamento jurídico, conforme Inexigibilidade de Licitação de nº 19/2024, de 23/12/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico regional com o Cantor Matheuzinho, a ser apresentado no dia 30 de dezembro de 2024, na realização do evento Fim de Ano em Glória D'Oeste - MT.

ONDE SE LÊ: R\$ 69.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

LEIA-SE: R\$ 69.000,00 (**sessenta e nove mil reais**).

JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO: Retifica-se o presente termo, haja vista o equívoco entre o valor numérico e o valor por extenso.

PUBLIQUE-SE

Glória D'Oeste - MT, 20 de Janeiro de 2025.
 Gheysa Maria Bonfim Borgato
 - Prefeita -

ASPLEMAT Publicações 65 3365-0800

Protocolo 1657822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1657911

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

A Sra. ROSEMAR SANTOS MARCHETTO, Prefeita em exercício do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Contratação de empresa especializada para realizar serviço de Consultoria Ambiental e Assessoria Especializada, que trata da Renovação da Licença de Operação para atividade de extração de Cascalho, em Zona Rural do Município de Marcelândia-MT, a favor da contratação da empresa GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.604.722/0001-13, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Marcelândia/MT, 21 de janeiro de 2025.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO
 Prefeita em Exercício

Protocolo 1657888

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA
ELETRÔNICA - Nº. 045/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que **FICA PRORROGADO** para o próximo dia **29 de janeiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site www.bllcompras.org.br o "PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". **TAL PRORROGAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO NÃO HAVER ATÉ O MOMENTO NENHUMA PROPOSTA CADASTRADA PARA A REALIZAÇÃO DA DISPUTA DO CERTAME.** Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, PNCP e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 21 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

Protocolo 1657824

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS RRZ3C78 (REVISÃO DE 40.000 KM) E SPH3B91 (REVISÃO DE 20.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R\$ 10.694,67. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 21 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

Protocolo 1657849

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2024
REGISTRO DE PREÇOS (SRP). PROCESSO Nº. 033/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e sua Agente de Contratação - Pregoeira, designada pela Portaria nº. 405/2024, de 07/11/2024 sediada na Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N, Centro, Nova Brasilândia - MT, vem convocar a 2º colocado a empresa PANIFICADORA E LANCHONETE PRICESINHA DOS PAES LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 11.819.880/0001-49 endereço na Avenida Brasil, nº. 1045, Bairro: Centro Cidade de Nova Brasilândia /MT CEP: 78.860-000 através de seu representante que Manifestar se há interesse nos itens: 12,13, 22,23, 26 e 71 do referido Pregão Eletrônico nº. 005/2024, em até 03 (três) dias úteis, horário de expediente em fornecer conforme objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Nova Brasilândia - MT, 21 de janeiro de 2025.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza - Agente de Contratação - Pregoeira Municipal. PORTARIA nº. 405/2024

José Antônio Domingos Cardoso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.101/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº.18.009.871/0001-31. 1.1.1. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 a 30 de março de 2025. ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133 de 1º de abril de 2021.

Mauriza Augusta De Oliveira - Prefeita Municipal
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1657957

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

A PREFEITURA Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos Interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de próteses dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 07 de fevereiro de 2025 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriaadornearim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 14 de janeiro de 2025
TECIO BRUNO E SILVA MACIEL
Secretário de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais e a merenda escolar da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre para o período letivo de 2025, teve como vencedoras as empresas: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI com valor total de R\$ 1.537.715,40 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e quinze reais e quarenta centavos), MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA com valor total de R\$ 852.689,90 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA com valor total de R\$ 3.230.277,55 (três milhões e duzentos e trinta mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de janeiro de 2025.
LEANDRO NERY VARASCHIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISOS
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/01/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL nº 0132/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, consagrou-se vencedora a empresa licitante: OESTE CONSTRUTORA LTDA - 04.746.603/0001-98, no valor de R\$ 1.123.112,08 (um milhão cento e vinte e três mil cento e doze reais).

Comodoro-MT, 21 de Janeiro de 2025.
ARYADNE GUILHERME DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, em 21 de Janeiro de 2025.
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: aquisição de equipamentos, peças e capacitação em robótica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.
Data de assinatura: 15/01/2025 até 31/12/2025.
Detentora do Registro de Preços: ROBOMIND EDITORA LTDA.
Valor: R\$ 195.285,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.
Data de assinatura: 21/01/2025 até 31/12/2025
Detentora do Registro de Preços: EDITORA FTD S.A.
Valor: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.101/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA - MT. CONTRATADA: PANIANTAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº.18.009.871/0001-31. 1.1.1. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 a 30 de março de 2025. ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133 de 1º de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP). PROCESSO Nº. 033/2024. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e sua Agente de Contratação - Pregoeira, designada pela Portaria nº. 405/2024, de 07/11/2024 sediada na Rua Cristiano Pereira da Silva, 5/N. Centro, Nova Brasilândia - MT, vem convocar a 2ª colocado a empresa PANIFICADORA E LANCHONETE PRICESINHA DOS PAES LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 11.819.880/0001-49 endereço na Avenida Brasil, nº. 1045, Bairro: Centro Cidade de Nova Brasilândia /MT CEP: 78.860-000 através de seu representante que Manifestar se há interesse nos itens: 12,13, 22, 23, 26 e 71 do referido Pregão Eletrônico nº. 005/2024, em até 03 (três) dias úteis, horário de expediente em fornecer conforme objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Nova Brasilândia - MT, 21 de janeiro de 2025.
CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
Agente de Contratação

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 378/2024 LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 015/2024. CONTRATADA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA - CIBE. Objeto: Construção da Ponte de Concreto Pré-Moldado Sobre o Rio Fazenda IBF, Situada na Rodovia Municipal Zona Rural em Primavera do Leste - MT. VALOR: R\$ 2.690.000,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA: 20/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE CARNE BOVINA E ÓLEO DE SOJA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Modalidade Pregão nº 003/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 06 de Fevereiro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>.

Santa Cruz do Xingu - MT, 21 de Janeiro de 2025.
RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 4/2024

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, vem a publico Homologar e Adjudicar OBJETO: Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Unico de Assistência Social-SUAS Construção de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS 500F Repasse Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA entre o Ministério do Desenvol. e Assistência Social, Família e Combate e Fome e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, prazo de 12 (doze) meses, em favor da Empresa: Paulo Rocha dos Santos LTDA, CNPJ 24.816.340/0001-53, Valor Global de R\$ 919.500,00.

São Pedro da Cipa-MT, 20 de janeiro de 2025.
EDUARDO JOSÉ DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024

Presidente da Comissão de Licitação de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Nomeado Pela Portaria Nº. 040/2024 Torna Publico o Resultado do Processo de Licitação, Regido Pelas Leis Nº 14.133/2021 e Suas Alterações Posteriores. Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Seção 03 Página 215 Nº 118 DATADO DE 21/06/2024 e no Diário no Estado no MT nº 28.768 datado de 21/06/2024 ONDE SE LÊ: Processo: 036/2024 Modalidade: Concorrência Pública OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais Rodovia Vicinal Não Pavimentada MT-448 Trecho: Entre a MT-208 e a Avenida Norberto Schwantes, Segmento: Estaca 0+00 a estaca 199+10,75, Coord. Início Lat: 10°36'47,17" S Long: 55°09'09,02" O, Coord. Final Lat: 10°35'42,63" S Long: 55°07'22,60" O, Numa Extensão Total de 3,99 Km, no Município de Terra Nova do Norte -MT Conforme Projeto Aprovado no Âmbito do Convenio nº 1188/2022/Sinfra. Vencedor: Solo Engenharia Ehidrossemeadura Ltda CNPJ: 52.872.071/0001-88 R\$ 5.089.312,00 LEIA-SE: Processo: 036/2024 Modalidade: Concorrência Pública OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais Rodovia Vicinal Não Pavimentada MT-448 Trecho: Entre a MT-208 e a Avenida Norberto Schwantes, Segmento: Estaca 0+00 a estaca 199+10,75, Coord. Início Lat: 10°36'47,17" S Long: 55°09'09,02" O, Coord. Final Lat: 10°35'42,63" S Long: 55°07'22,60" O, Numa Extensão Total de 3,99 km, no Município de Terra Nova do Norte -MT Conforme Projeto Aprovado no Âmbito do Convenio Nº 1188/2022/Sinfra. Vencedor: Solo Engenharia Ehidrossemeadura Ltda CNPJ: 52.872.071/0001-88 R\$ 5.089.312,00.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de Junho DE 2024.
PASCOAL ALBERTON
Prefeito



tuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ E FRANCIÉLE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIÉLE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/01/2025 a 21/02/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: EDITORA FTD S.A.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 21/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/01/2025** como segue:

1 – APOLINÁRIO PEDRO DA SILVA

CPF: 595.***.***-53

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL - ELUOBS.

2 – FRANTHIELEN DA SILVA BUENO

CPF: 049.***.***-46

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - GFDAE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

A PREFEITURA Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de próteses dentárias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 07 de fevereiro de 2025 às 11:00. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriaodomearim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 14 de janeiro de 2025
TECIO BRUNO E SILVA MACIEL
Secretário de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESULTADO DE JULGMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 121/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais e a merenda escolar da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil e indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre para o período letivo de 2025, teve como vencedoras as empresas: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI com valor total de R\$ 1.537.715,40 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e quinze reais e quarenta centavos), MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA com valor total de R\$ 852.639,90 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTDA com valor total de R\$ 3.230.277,55 (três milhões e duzentos e trinta mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de janeiro de 2025.
LEANDRO NERY VARASCHIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISOS
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/01/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL nº 0132/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, consagrou-se vencedora a empresa licitante: OESTE CONSTRUTORA LTDA - 04.746.603/0001-98, no valor de R\$ 1.123.112,08 (um milhão cento e vinte e três mil cento e doze reais).

Comodoro-MT, 21 de Janeiro de 2025.
ARYADNE GUILHERME DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFIQUEI, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/000157, para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, em 21 de Janeiro de 2025.
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: aquisição de equipamentos, peças e capacitação em robótica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.
Data de assinatura: 15/01/2025 até 31/12/2025
Detentora do Registro de Preços: ROBOMIND EDITORA LTDA.
Valor: R\$ 195.285,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.
Data de assinatura: 21/01/2025 até 31/12/2025
Detentora do Registro de Preços: EDITORA FTD S.A.
Valor: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA - MT. CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 18.009.871/0001-31. 1.1.1. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2025 a 30 de março de 2025. ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP). PROCESSO Nº 033/2024. A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e sua Agente de Contratação - Pregoeira, designada pela Portaria nº. 405/2024, de 07/11/2024 sediada na Rua Cristiano Pereira da Silva, S/N, Centro, Nova Brasilândia - MT, vem convocar a 2ª colocado a empresa PANIFICADORA E LANCHONETE PRICESINHA DOS PAES LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 11.819.880/0001-49 endereço na Avenida Brasil, nº. 1045, Bairro: Centro Cidade de Nova Brasilândia /MT CEP: 78.860-000 através de seu representante que Manifestar se há interesse nos itens: 12.13. 22, 23, 26 e 71 do referido Pregão Eletrônico nº. 005/2024, em até 03 (três) dias úteis, horário de expediente em fornecer conforme objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Nova Brasilândia - MT, 21 de janeiro de 2025.
CINTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
Agente de Contratação

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 378/2024. LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 015/2024. CONTRATADA: COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA - CIBE. Objeto: Construção da Ponte de Concreto Pré-Moldado Sobre o Rio Fazenda IBF, Situada na Rodovia Municipal Zona Rural em Primavera do Leste - MT. VALOR: R\$ 2.690.000,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA: 20/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE CARNE BOVINA E ÓLEO DE SOJA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT. Modalidade Pregão nº 003/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 06 de Fevereiro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418. pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>.

Santa Cruz do Xingu - MT, 21 de Janeiro de 2025.
RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 4/2024

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, vem a público Homologar e Adjudicar OBJETO: Contratação de Empresa especializada para estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social-SUAS Construção de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS 500F Repasse Nº 948634/2023/MDASCF/CAIXA entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate e Fome e Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, prazo de 12 (doze) meses, em favor da Empresa: Paulo Rocha dos Santos LTDA, CNPJ 24.816.340/0001-53, Valor Global de R\$ 919.500,00.

São Pedro da Cipa-MT, 20 de janeiro de 2025.
EDUARDO JOSÉ DE ABREU

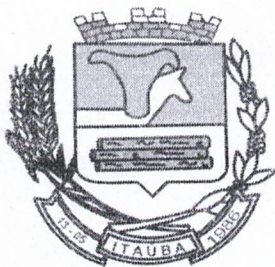
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024

Presidente da Comissão de Licitação de Terra Nova do Norte. Estado de Mato Grosso, Nomeado Pela Portaria Nº. 040/2024 Toma Público o Resultado do Processo de Licitação, Regido Pelas Leis Nº 14.133/2021 e Suas Alterações Posteriores Publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Seção 03 Página 215 Nº 118 DATADO DE 21/06/2024 e no Diário no Estado em MT nº 28.768 datado de 21/06/2024 ONDE SE LÊ: Processo: 036/2024 Modalidade: Concorrência Pública OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais Rodovia Vicinal Não Pavimentada MT-448 Trecho: Entre a MT-208 e a Avenida Norberto Schwantes, Segmento: Estaca 0+00 a estaca 199+10,75, Coord. Início Lat: 10°36'47,17" S Long: 55°09'09,02" O, Coord. Final Lat: 10°35'42,63" S Long: 55°07'22,60" O, Numa Extensão Total de 3,99 Km, no Município de Terra Nova do Norte -MT. Conforme Projeto Aprovado no âmbito do Convênio nº 1188/2022/Sinfra. Vencedor: Solo Engenharia Hidrossemeadura Ltda CNPJ: 52.872.071/0001-88 R\$ 5.089.312,00 LEIA-SE: Processo: 036/2024 Modalidade: Concorrência Pública OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais Rodovia Vicinal Não Pavimentada MT-448 Trecho: Entre a MT-208 e a Avenida Norberto Schwantes, Segmento: Estaca 0+00 a estaca 199+10,75, Coord. Início Lat: 10°36'47,17" S Long: 55°09'09,02" O, Coord. Final Lat: 10°35'42,63" S Long: 55°07'22,60" O, Numa Extensão Total de 3,99 Km, no Município de Terra Nova do Norte -MT. Conforme Projeto Aprovado no âmbito do Convênio Nº 1188/2022/Sinfra. Vencedor: Solo Engenharia Hidrossemeadura Ltda CNPJ: 52.872.071/0001-88 R\$ 5.089.312,00.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de Junho DE 2024.
PASCOAL ALBERTON
Prefeito



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

**PORTARIA Nº 023/2025**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epigrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO		MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ		MATRÍCULA: 105
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002-2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2025		
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025	
CONTRATADO: EDITORA FTD S.A.		
VALOR : R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do material;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
- I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
- d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;
- g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.
- j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

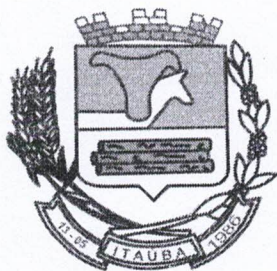
ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br




Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ E FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.



FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO
Fiscal Titular



HELEN SILZE PERINA DA CRUZ
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/01/2025 a 21/02/2025.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N° 009/2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉ-TRI-COS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITA-NHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

CREADOR	CNPJ
FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04
METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	54.597.784/0001-06
RIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86
VM COMERCIO LTDA	47.136.740/0001-13

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 21 de janeiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 23/2024**

PORTARIA N° 23/2024

Sumula: "Concede horário especial de trabalho a servidor que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **Concedido Horário Especial De Trabalho** a servidora efetiva senhora **LUZIA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de servidores da câmara Municipal de Itanhangá, em conformidade com o Art., 156 da Lei complementar 119/2022, a servidora fará sua carga horaria semanal no período matutino, de segunda a sexta feira, iniciando em 11 de novembro e encerrando em 24 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 06/2025**

PORTARIA N° 06/2025

SUMULA: *Exonera o Servidor que menciona, e da outras providências.*

O Sr. **Irineu Sandeski**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 Inciso VII Alínea b;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor, o Senhor **Eliseu Savio Diniz**, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade com o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal N°. 002/2005, e alterações posteriores

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria de nº 03 de 02 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA N° 023/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002-2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 003/2025	
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: EDITORA FTD S.A.	
VALOR : R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pac-

tuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

TIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 de Janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ E FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/01/2025 a 21/02/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa EDITORA FTD S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Itaúba/MT, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: EDITORA FTD S.A.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino com fornecimento de conjunto integrado de material didático, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes e tecnologia educacional para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 21/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 055, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **09/01/2025** como segue:

1 – APOLINÁRIO PEDRO DA SILVA

CPF: 595.***.***-53

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA DE OURO BRANCO DO SUL - ELUOBS.

2 – FRANTHIEN DA SILVA BUENO

CPF: 049.***.***-46

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - GFDAE.



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 428.847-5/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Janeiro de 2025	Não	22/01/2025 - 13:30:04

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202501_01221330.ZIP \(12.70 MB\)](#)

Tabelas recebidas 13

Conteúdo 2

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	0000000002/2025
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	0000000002/2025